

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS



EDITAL DRH/CRS Nº 16/2023
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
(CFO – 2024)

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

PRINCÍPIOS

Hierarquia,
disciplina militar
e patriotismo.

*Avançamos
sem esquecer
de onde viemos.*

*Nossos princípios
fundamentam
nossa missão.*

VISÃO

Ser essencial
para o povo
mineiro.

*Nossos valores
nos direcionam
aonde queremos
chegar.*

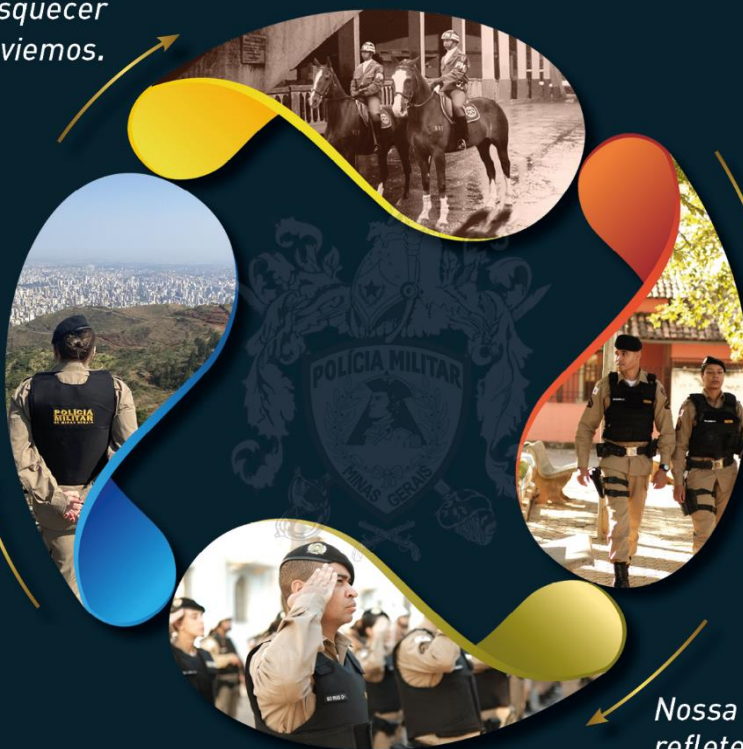
MISSÃO

Proteger
e cuidar de
Minas Gerais.

*Nossa missão
reflete nossos
valores.*

VALORES

Honra,
profissionalismo
e abnegação.





SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES PRELIMINARES	6
2	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO	8
3	DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	12
4	REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO	14
5	DAS VAGAS E DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO	15
6	DAS INSCRIÇÕES.....	16
7	DO CONCURSO E SUAS FASES.....	19
8	DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	42
9	DA MATRÍCULA NO CURSO E INGRESSO NA INSTITUIÇÃO	43
10	DOS RECURSOS	46
11	DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO	51
12	DISPOSIÇÕES FINAIS	56
	ANEXO “A” - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	62
	ANEXO “B” - PROGRAMA DE MATÉRIAS	63
	ANEXO “C” - CIDADES DE OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO.....	72
	ANEXO “D” - ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	73
	ANEXO “E” - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	79
	ANEXO “F” - MODELO DE DECLARAÇÃO I	80
	ANEXO “G” - MODELO DE DECLARAÇÃO II.....	81
	ANEXO “H” - MODELO DE DECLARAÇÃO III	82
	ANEXO “I” - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	83
	ANEXO “J” - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA	84
	ANEXO “K” - MODELO DE RECURSO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO).....	85
	ANEXO “L” - MODELO DE RECURSO DA PROVA ORAL	86
	ANEXO “M” - MODELO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS.....	87
	ANEXO “N” - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR	88
	ANEXO “O” - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.....	89
	ANEXO “P” - MODELO RECURSO - EXAMES DE SAÚDE	90
	ANEXO “Q” - MODELO DE RECURSO - EXAME TOXICOLÓGICO.....	92



Edital DRH/CRS

nº 16/2023

CFO

ANEXO “R” - MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA.....	93
ANEXO “S” - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZÁVEIS	94
ANEXO “T” - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS.....	95
ANEXO “U” – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA ..	96
ANEXO “V” - MODELO DE OFÍCIO PADRÃO	97
ANEXO “X” - CONCURSO CFO/2024 AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO RESULTADO DO EXAME TOXICOLÓGICO	101
ANEXO “Y” - MODELO DE RECURSO AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE	102

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

EDITAL DRH/CRS Nº 16/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCURSO Nº 16/2023

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2024 (CFO/2024)**

A CORONEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS E O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, tendo em vista a autorização concedida pela Resolução nº 5.321, de 31 de outubro de 2023, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios para a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS (CFO) DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, para iniciar-se no ano de 2024, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, em especial o art. 42, §1º c/c art.142, §3º, incisos VIII e X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 (CRFB/1988) e art. 39, §10, da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989 (CEMG/1989), bem como a Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - EMEMG) e suas alterações; Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Decreto nº 48.719, de 09 de novembro de 2023 (Altera a distribuição do efetivo dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais); Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023 (Dispõe sobre perícias, licenças e dispensas saúde, além de atividades correlatas desenvolvidas na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) e suas alterações; Resolução nº 5.167, de 18 de janeiro de 2022 (Aprova as Diretrizes de Educação da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências – DEPM); Resolução nº 5.174, de 03 de fevereiro de 2022 (Institui

a segunda edição do Catálogo de Cursos de Formação, Habilitação, Especialização e Atualização da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências); Resolução nº 4.642, de 28 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos dos concursos e processos seletivos da Polícia Militar); Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002/2016, de 21 de fevereiro 2016, (Regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos de natureza pública e privados e revoga a Resolução CFP nº 001/2002), legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, as normas estabelecidas neste edital.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso será regido por este edital e gerenciado pela Diretoria de Recursos Humanos (DRH), por meio do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da PMMG.
- 1.2 O concurso tem por objeto o provimento de cargo público na carreira de Oficial do Quadro de Oficial da Polícia Militar de Minas Gerais (QO-PM) e a finalidade é o atendimento ao interesse público.
 - 1.2.1 O concurso visa, única e exclusivamente, selecionar candidatos para o Curso de Formação de Oficiais (CFO), cujas vagas serão preenchidas mediante aprovação em todo o processo seletivo previsto neste edital.
 - 1.2.2 Somente serão matriculados os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas previstas, desde que atendidas as condições exigidas para matrícula no curso.
- 1.3 O CFO será desenvolvido em curso que habilite ao exercício das atividades inerentes ao cargo de oficial da PMMG e funcionará na Escola de Formação de Oficiais (EFO) da Academia de Polícia Militar (APM), situada na rua Diabase, nº 320, bairro Prado, Belo Horizonte/MG.
 - 1.3.1 O curso terá previsão de duração de 03 (três) anos, em tempo integral, com regime de dedicação exclusiva e atividades escolares extraclasse após as 18h00min, inclusive aos sábados, domingos e feriados, podendo sofrer alterações conforme o interesse público e a conveniência administrativa.
 - 1.3.2 O ingresso no CFO dar-se-á na graduação de Cadete e durante o curso será obrigatório o alojamento do Cadete (pernoitar nos quartelamentos) com a finalidade de familiarizar-se ao regime da caserna e às atividades militares, de acordo com o Regimento da Escola.

O período de alojamento está inicialmente previsto para os primeiros 12 (doze) meses de curso, podendo sofrer alteração de acordo com decisão do Comando da EFO.

- 1.3.3 O Curso de Formação, por sua natureza, exige a verificação de mudança comportamental do discente em circunstâncias de elevado estresse psicológico e físico, razão pela qual os alunos serão submetidos à realização de atividades que exigem resistência física e controle emocional, como forma de desenvolver no discente a resistência à fadiga, tenacidade, perseverança e preparação psicológica para superar eventuais adversidades da profissão.
- 1.3.4 O aproveitamento de componentes curriculares de curso de mesma natureza/finalidade realizado anteriormente, bem como a promoção dos militares atendidos nessa situação, seguirá as previsões contidas nas Diretrizes de Educação da Polícia Militar (DEPM) e normas correlatas.
- 1.4 O Cadete fará jus, durante o período do curso, à remuneração, abono fardamento, assistência médico-hospitalar, psicológica e odontológica, conforme legislação em vigor.
- 1.5 Concluído com aproveitamento o período acadêmico e satisfeitas as exigências legais referentes à promoção, previstas na Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais - EMEMG), o Cadete será declarado Aspirante-a-Oficial, com antiguidade definida segundo a ordem de classificação no CFO.
- 1.6 Ao término do curso, o militar poderá ser transferido, de acordo com a necessidade e conveniência administrativa, para qualquer Unidade da PMMG, em todo o Estado de Minas Gerais, sujeitando-se às regras de movimentação previstas em legislação vigente na Corporação, atualmente, a Lei nº 5.301/1969 e a Resolução nº 4.123, de 20 de dezembro de 2010 (Dispõe sobre os procedimentos para movimentação de militares na Polícia Militar de Minas Gerais) e suas alterações.
 - 1.6.1 A movimentação por interesse próprio somente poderá ser requerida após decorridos 05 (cinco) anos da conclusão do curso de formação, observadas as demais previsões contidas na Resolução nº 4.123, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações.

- 1.7 Ao efetivar a matrícula no curso, o candidato ingressa no regime jurídico dos militares estaduais, que é definido pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, pela Constituição Estadual, de 1989, e pelas legislações federal e estadual específicas.
- 1.8 Este concurso público será realizado assegurando-se a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MG).

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INGRESSO

- 2.1 São requisitos legais para ingresso no CFO da PMMG, previstos na Lei nº 5.301/1969:
 - a) ser brasileiro(a) nato;
 - b) possuir título de bacharel em Direito;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) ter entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos de idade;
 - e) ter Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo na categoria “B”;
 - f) possuir idoneidade moral;
 - g) ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
 - h) ter sanidade física e mental;
 - i) ter aptidão física;
 - j) ser aprovado em avaliação psicológica;
 - k) não apresentar, quando em uso dos diversos uniformes, tatuagem visível que seja, por seu significado, incompatível com o exercício das atividades de policial militar.
- 2.2 O preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do subitem 2.1 serão verificados nos exames de saúde, no teste de capacitação física e nas avaliações psicológicas.
- 2.3 Os requisitos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 2.1, serão verificados quando da matrícula do candidato no curso de formação a ser realizado pela EFO.

- 2.4 A aferição do requisito etário, previsto na alínea “d” do subitem 2.1 será realizada conforme critérios estabelecidos na Súmula Administrativa nº 34 da Advocacia-Geral do Estado, de 21 de outubro de 2019, tomando-se como referência a data de realização da inscrição.
- 2.5 Para fins de comprovação do requisito previsto na alínea “e” do subitem 2.1 serão aceitas a CNH e a Permissão Para Dirigir (PPD), no mínimo na categoria “B”, válidas, assim consideradas aquelas que estiverem dentro do prazo de validade sem registro de suspensão, cassação ou situação equivalente.
- 2.6 O requisito previsto na alínea “f” será verificado ao longo de todo o concurso, por meio da Avaliação Preliminar de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, bem como após o ingresso na instituição, por meio de Avaliação Complementar de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade.
- 2.7 A avaliação de conduta social, reputação e idoneidade é realizada em razão de previsão legal contida no inciso II do art. 5º da Lei nº 5.301/69 que estabelece a necessidade desta análise em relação ao candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em pesquisa sigilosa, por se tratar de cargos e funções essenciais à segurança pública¹.
- 2.7.1 A avaliação de que trata o item anterior será realizada em caráter eliminatório, verificando-se, dentre outros fatores, a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar.
- 2.7.2 Dentre outras condições que serão verificadas durante a avaliação de conduta social, reputação e idoneidade, tem-se como condição impeditiva ao ingresso na PMMG o fato de o candidato ter sido exonerado ou demitido da PMMG ou de outra instituição militar estadual ou das Forças Armadas, bem como o fato de ter requerido baixa do serviço estando no conceito “C”, nos termos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais (Lei 14.310/02), assegurado o direito de ampla defesa e contraditório por meio de recurso administrativo.

¹ Recurso Extraordinário nº 560.900-Supremo Tribunal Federal.

- 2.8 Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação de idoneidade moral, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à PMMG, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.
- 2.8.1 O próprio candidato poderá ser solicitado a fornecer os dados para tal averiguação, por meio do Termo de ciência, declaração e autorização sobre avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas podem implicar na sua reprovação e consequente eliminação do certame.
- 2.9 O resultado da Avaliação Preliminar de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade será divulgado por meio de ato do Chefe do CRS, publicado antes do resultado final do certame.
- 2.10 O ato de eliminação do candidato em decorrência da avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade resguardará a identificação do candidato e os motivos da inaptidão.
- 2.10.1 Os motivos de inaptidão do candidato poderão ser conhecidos pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, por meio de certidão, assegurado direito de defesa por meio do competente recurso administrativo, o qual será solucionado pela Coronel Diretora de Recursos Humanos.
- 2.10.2 O acesso aos motivos de inaptidão será facultado pessoalmente ou por meio de sistema informatizado institucional que certifique a identificação do requerente.
- 2.11 A Avaliação Complementar de Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade aplica-se a todos os candidatos convocados para matrícula, inclusive aos aprovados na Avaliação Preliminar, e inicia-se com o processo de matrícula do candidato.
- 2.12 O candidato deverá apresentar, no momento da matrícula ou em qualquer etapa do concurso, quando requerido pela administração, certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual e Militar, e dentre outras condições, não poderá

estar indiciado em inquérito comum ou militar ou sendo processado criminalmente por crime doloso conforme previsto no §1º do art. 5º da Lei nº 5.301/1969.

2.12.1 Em caso de positividade em qualquer das certidões exigidas, será garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório por meio de recurso administrativo.

2.12.2 Caso seja detectada qualquer condição na vida pregressa ou atual do candidato já incluído no curso e que o impeça de permanecer na PMMG, ele será submetido aos procedimentos administrativos para exoneração do cargo, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório, conforme as normas em vigor na Corporação.

2.13 Em qualquer das fases do concurso, se constatada conduta do candidato incompatível com a carreira policial militar, o mesmo poderá ser eliminado do certame, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.14 O candidato militar da PMMG, regularmente incluído na Corporação (inclusão definitiva), além dos requisitos previstos no subitem 2.1 (exceto alínea "d"), deverá possuir os seguintes requisitos específicos:

- a) possuir, no máximo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço até a data de início do curso;
- b) não ter sido sancionado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;
- c) estar classificado, no mínimo, no conceito "B", com até 24 pontos negativos;
- d) estar aprovado no Treinamento Policial Básico;
- e) não estar submetido a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) ou Processo Administrativo de Exoneração (PAE).

2.15 Os requisitos específicos previstos no subitem anterior serão exigidos na data da matrícula, averiguados e conferidos pela Unidade do militar que o encaminhar para esse ato e conferidos pela Escola de Formação de Oficiais (EFO).

2.16 O candidato militar da PMMG, incluído mediante decisão judicial em caráter precário, em certame anterior e o militar do CBMMG que se inscrever no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, devendo preencher todos os requisitos constantes deste edital e ser aprovado, apto e indicado em todas as fases, sem exceção.

- 2.17 O candidato aprovado no presente concurso ingressará na PMMG no cargo correspondente à graduação de Cadete do CFO.
- 2.18 O ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar (QOPM) dar-se-á no cargo correspondente ao posto inicial carreira, 2º Tenente PM. A promoção do Aspirante-a-Oficial PM ao posto de 2º Tenente PM ocorrerá após o período de arregimentação de 06 (seis) meses, desde que o Aspirante-a-Oficial, além de satisfazer as condições previstas no EMEMG e no Regulamento de Promoção de Oficiais (RPO), comprove vocação para o oficialato atestada por meio de manifestação escrita pela maioria dos Oficiais da Unidade onde servir e emissão de certidão pelo Comandante da Unidade, conforme previsto no art. 192 do EMEMG e art. 20 do Decreto nº 46.297, de 19 de agosto de 2013 (Regulamento de Promoção de Oficiais RPO).
- 2.18.1 Não obtendo o aproveitamento necessário no período de arregimentação, o Aspirante-a-Oficial será submetido a Processo Administrativo de Exoneração (PAE), garantindo-lhe o direito à ampla defesa e contraditório.
- 2.18.1.1 Sendo a solução do PAE pela exoneração do militar e sendo o Aspirante-a-Oficial militar da PMMG regularmente incluído antes de seu ingresso no Curso de Formação de Oficiais, retornará ao seu cargo anterior e o tempo de serviço nas graduações de Cadete e Aspirante a Oficial computado como se no cargo anterior estivesse.
- 2.18.1.2 Sendo a solução do PAE pela exoneração do militar e não sendo o Aspirante-a-Oficial militar da PMMG regularmente incluído antes de seu ingresso no Curso de Formação de Oficiais, será excluído da PMMG.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 3.1 As atribuições descritas para o cargo de Cadete, Aspirante-a-Oficial e 2º Tenente PM são decorrentes do previsto no art. 144, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; no art. 142 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989; no Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho 1969, que organiza as polícias militares; na Lei Estadual nº 6.624, de 18 de julho 1975, que aprovou a Organização Básica da PMMG (LOB); na Lei Estadual nº 5.301, de 16 de outubro 1969, que contém o Estatuto do Militares do Estado de Minas Gerais; no

Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977, que regulamenta a LOB; e no Decreto Estadual nº 11.636, de 29 de janeiro de 1969, que aprovou o Regulamento Geral da PMMG.

3.2 **Função geral/missão do cargo de Tenente da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:**

Desenvolver atividades de gestão operacional e administrativa, até o nível de pelotão, bem como realizar atividades jurídicas militares, visando a promoção da segurança pública no estado de Minas Gerais.

3.3 **Descrição Sumária das atribuições do cargo:**

3.3.1 Discente do Curso de Formação de Oficiais (Cadete): exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do CFO, conforme normas em vigor e regulamentos da EFO/APM, dentre outras.

3.3.2 Aspirante a Oficial: exercer atividades inerentes aos oficiais subalternos (Tenentes), respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos, instruções e no plano de arregimentação.

3.3.3 Tenente da PMMG:

3.3.3.1 Atividades Operacionais: comandar pelotão/setor; coordenar turnos de serviço operacional; comandar operações policiais militares; coordenar operações policiais militares; promover reuniões comunitárias; atender ao público interno e externo; dentre outras.

3.3.3.2 Atividades Administrativas: planejar operações policiais militares; administrar recursos logísticos diversos até o nível de pelotão/setor; administrar recursos humanos até o nível de pelotão/setor; avaliar os policiais militares sob seu comando; zelar pela hierarquia e disciplina militar; atuar como adjunto ou chefe nas diversas seções da unidade; assessorar o comando ou chefe direto na tomada de decisões; realizar análise criminal; elaborar estudo de situação; elaborar projetos; gerenciar projetos; participar de reuniões e eventos internos e externos; integrar conselhos e comissões deliberativas; estabelecer parcerias; desenvolver atividades de comunicação organizacional; confeccionar documentos institucionais; executar atividade de pregoeiro; dentre outras.

3.3.3.3 Atividades Jurídicas Militares: confeccionar processos e procedimentos administrativos diversos; produzir inquéritos policiais militares e autos de prisão em flagrante; compor conselho de justiça; dentre outras.

3.3.3.4 Atividades de ensino e treinamento: ministrar treinamentos; instruir tecnicamente os subordinados; atuar como chefe de curso das unidades de ensino; executar atividade de docência; dentre outras.

3.4 Condições gerais de exercício do cargo: trabalhar em contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno ou em rodízio de turnos); atuar em condições adversas e de risco de contágio de moléstias e de morte em sua rotina de trabalho.

4 REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

4.1 A remuneração básica inicial para o Cadete do 1ª Ano do CFO é atualmente de R\$7.175,30 (sete mil cento e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme previsão da Lei Delegada nº 43, de 07 de junho de 2000 (Dispõe sobre a reestruturação do sistema remuneratório da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, concede abono, e dá outras providências), com última atualização realizada pela Lei nº 24.035, de 04 de abril de 2022.

4.2 Após a formatura, a carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, nos termos do §1º do art. 15 do EMEMG e da Resolução nº 4.285, de 10 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre a jornada de trabalho na Polícia Militar) e suas alterações.

4.2.1 Ao Cadete, por estar matriculado em curso, não se aplica a carga horária de trabalho prevista no subitem 4.2, considerando que suas atividades têm natureza estritamente curricular, de cunho pedagógico e supervisionado, necessárias à formação e à assunção das futuras funções inerentes ao cargo de 2º Tenente.

4.2.2 A jornada acadêmica do Cadete, devidamente matriculado no CFO, nos termos da Resolução nº 4.285/2013 e da Resolução nº 4.404/2015, será definida pelas DEPM, pelos Regulamentos da APM e da EFO, bem como pela respectiva matriz curricular.

- 4.3 Inobstante os subitens acima, considerando o art.15 da Lei nº 5.301/1969, a qualquer hora do dia ou da noite, na sede da Unidade ou onde o serviço exigir, o policial militar, ainda que discente, deve estar pronto para cumprir a missão que lhe for confiada pelos seus superiores hierárquicos ou impostos pelas leis e regulamentos.

5 DAS VAGAS E DO PERÍODO DE VALIDADE DO CONCURSO

- 5.1 Serão oferecidas 180 (cento e oitenta) vagas, conforme autorização concedida pela Resolução nº 5.321, de 31 de outubro de 2023, editada em conformidade com a Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016 (Fixa o Efetivo da Polícia Militar de Minas Gerais) e Decreto nº 48.719, de 09 de novembro de 2023 (Altera a distribuição do efetivo dos postos e graduações da Polícia Militar de Minas Gerais).

- 5.2 As vagas serão distribuídas conforme quadro a seguir:

Curso	VAGAS POR SEXO		UNIDADE EXECUTORA	MUNICÍPIO DE EXECUÇÃO
	MASCULINO	FEMININO		
Curso de Formação de Oficiais	162	18	EFO	Belo Horizonte

- 5.3 As vagas serão destinadas, após o Curso de Formação de Oficiais, para preenchimento de cargos das Unidades da PMMG, em todo o Estado de Minas Gerais.
- 5.4 Fica assegurada ao candidato aprovado e classificado no concurso, dentro do número de vagas previstas, durante o prazo de validade e desde que satisfaça os requisitos previstos neste edital, a matrícula no CFO e inclusão na PMMG.
- 5.5 O presente concurso público terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, contados da data da homologação do resultado final do concurso.
- 5.6 As vagas ociosas para determinado sexo, de acordo com a conveniência administrativa, e desde que não haja candidatos excedentes daquele sexo, poderão ser preenchidas pelos candidatos excedentes do sexo oposto, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no edital.

- 5.7 Não haverá oferta de vagas para as pessoas com deficiência (PcD), tendo em vista a natureza do cargo e as previsões constitucionais aplicáveis aos militares.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, nas datas específicas, todos os requisitos exigidos para o curso, previstos no item 2 e seus subitens, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da eliminação do concurso em razão da sua inscrição, sem que preencha os requisitos estipulados neste edital.
- 6.2 As inscrições serão feitas somente via internet, por meio do *site* <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/site/crs>>, no período estabelecido no calendário de atividades do concurso, constante do ANEXO “A” deste edital, sendo que os requisitos para ingresso serão aferidos conforme previsão trazida, especificamente, nos subitens 2.1 e seguintes.
- 6.3 Para efetivação da inscrição deverão ser adotadas as seguintes providências:
- a) dentro do período de inscrições estabelecido no cronograma de execução do processo seletivo, constante do ANEXO “A” deste edital, o candidato deverá acessar o *site* <<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/site/crs>> e acessar o link “INSCRIÇÕES ONLINE”;
 - b) seguir as orientações do sistema, inserir fotografia atual do rosto, no modelo 3x4, que permita a fiel identificação, e preencher adequadamente todos os campos solicitados;
 - c) conferir minuciosamente todas as informações e atualizá-las ou corrigi-las dentro do período de inscrição, pois somente será aceito para a prova, o candidato cujos dados constantes do documento de identificação apresentado coincidirem com o registrado no cadastro do CRS;
 - d) durante o período de inscrição, o candidato poderá atualizar os dados pessoais e retificar eventuais erros de digitação ou acerto de dados, seguindo as orientações do sistema. Por medida de segurança, o sistema não permite a atualização de dados dos candidatos após o término do prazo de inscrição e o candidato arcará com os eventuais prejuízos, nos termos do edital;

- e) o candidato deverá selecionar corretamente o concurso para o qual concorrerá, a vaga pretendida, o local de prova, aceitar os termos e concluir a Inscrição;
- f) o candidato deverá acessar a aba “Minhas Inscrições”, imprimir a guia do DAE (Documento de Arrecadação Estadual), para pagamento da taxa de inscrição;
- g) pagar a taxa de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Itaú, Mercantil do Brasil ou Santander. Poderá ser pago também nos correspondentes bancários: Mais Brasil, Banco Postal e Casas Lotéricas. O pagamento deverá ser feito até o final do expediente bancário do dia limite indicado no ANEXO “A” (a inscrição via Internet somente será efetivada após a confirmação de pagamento da taxa);
- h) após a confirmação do pagamento do DAE, o sistema enviará a confirmação da inscrição no e-mail cadastrado;
- i) no dia posterior ao pagamento do DAE, o candidato deverá certificar-se de que o registro da inscrição no Sistema de Concursos foi efetivado, acessando a aba “Minhas Inscrições”.

6.4 A PMMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por qualquer motivo de ordem técnica, seja do microcomputador ou qualquer dispositivo utilizado, da transmissão de dados ou de comprometimento da rede, bem como por caso fortuito e força maior.

6.5 Em caso de problemas de ordem técnica no sistema informatizado, cuja origem seja comprovadamente da administração do certame e que tenha inviabilizado o recebimento de inscrições via internet, depois de sanado o problema, o período de inscrições poderá ser prorrogado por prazo compatível ao da extensão do problema verificado, de forma a evitar eventuais prejuízos aos candidatos.

6.5.1 No caso de prorrogação do período de inscrições, novo prazo será afixado nos quadros de aviso das Unidades da PMMG, disponibilizado na internet, publicado em diário oficial e em jornal de grande circulação.

6.6 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.

- 6.7 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou de dados informados de forma incorreta ou divergente com os documentos de identificação, implicará na eliminação do candidato do concurso, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa por meio de recurso.
- 6.8 Não serão efetivadas inscrições de candidatos que efetuarem pagamento da taxa de inscrição após a data estipulada no ANEXO “A” deste edital.
- 6.9 Somente serão efetivadas as inscrições cujo pagamento da taxa seja efetuado através da guia do DAE disponibilizada pela administração do processo de seleção interna, por meio da Área do Candidato (<https://inscricaoocrs.policiamilitar.mg.gov.br/#/login>), na aba “Minhas Inscrições”, que possua o competente código de barras atinentes ao certame. Inscrições cujo pagamento seja efetuado através de quaisquer outras guias não serão consideradas.
- 6.10 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), em conformidade com o art. 11, inc. I do Decreto nº 38.886/1997 e Resolução nº 3.765/2004, e não será devolvido ao candidato, salvo se ocorrerem as hipóteses de pagamento em duplicidade, pagamento extemporâneo, cancelamento, suspensão ou adiamento do concurso antes da realização da prova objetiva.
- 6.11 Os procedimentos e as condições para obtenção de isenção da taxa de inscrição estão previstos no ANEXO “D” deste edital.
- 6.12 A administração do concurso não se responsabiliza por pagamentos efetuados por meio de instituições financeiras diversas das previstas na alínea “h” do subitem 6.3 e que porventura não venham a ser processadas.
- 6.13 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 6.14 A inscrição no presente concurso implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.15 O candidato que não dispuser de acesso à internet para realizar sua inscrição poderá comparecer, durante o expediente administrativo, a qualquer das Unidades da PMMG

elencadas no Anexo "C", onde lhe será disponibilizado o recurso tecnológico necessário para realização da inscrição.

7 DO CONCURSO E SUAS FASES

7.1 O concurso consiste em 03 (três) fases:

- a) **1ª FASE:** Prova de conhecimentos (prova objetiva e prova dissertativa);
- b) **2ª FASE:** Avaliações Psicológicas, Atividade Física Militar (AFM) e Exames de Saúde;
- c) **3ª FASE:** Prova Oral e Prova de Títulos.

7.1.1 O concurso se encerra com a publicação do resultado final e respectiva homologação.

7.2 Permanecendo vagas ociosas após a realização da última fase do certame e antes da publicação do resultado final, poderão ser convocados, a critério exclusivo da administração, observada a conveniência e oportunidade, os candidatos mais bem classificados e não eliminados na fase imediatamente anterior, conforme critérios estabelecidos neste edital, para submissão à fase final, na proporção de 1,2 candidatos por vaga ociosa, de acordo com o sexo, arredondando-se, em caso de número fracionado, para o primeiro número inteiro posterior.

7.3 A matrícula no curso de formação implica em posse imediata no cargo e inclusão no regime jurídico dos militares estaduais, e não constitui etapa do concurso.

1ª FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA E PROVA DISSERTATIVA)

7.4 A prova de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será aplicada, para todos os candidatos, na data e horário estabelecidos no ANEXO "A" deste edital.

7.4.1 O tempo máximo permitido para realização da prova objetiva será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas e transcrição da redação.

7.5 A folha de respostas (gabarito) será recolhida de todos os candidatos após decorridas 03 (três) horas de prova, ressalvadas as condições aplicáveis à candidata lactante.

7.5.1 O candidato deverá estar dentro da respectiva sala 30 (trinta) minutos antes do horário de início da prova de conhecimentos e não será admitido o acesso à sala após esse horário.

- 7.6 **A PROVA OBJETIVA** é de caráter eliminatório e classificatório, terá valor total de 100 (cem) pontos e conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo cada questão 04 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada apenas 01 (uma) delas. Cada questão terá o valor de 02 (dois) pontos, podendo haver a interdisciplinaridade entre o programa de matérias previsto no ANEXO “B”, estando o conteúdo assim distribuído:

Disciplina	Questões
Direito Constitucional	06
Direito Administrativo	06
Direito Penal	06
Direito Processual Penal	06
Direito Civil e Direito Processual Civil	06
Legislação Extravagante e Direitos Humanos	08
Língua Portuguesa	04
Raciocínio Lógico-Matemático	04
Noções de Língua Inglesa	04

- 7.6.1 Todo o conteúdo previsto no programa de matérias, ANEXO “B”, será exigido com as devidas atualizações, ou seja, com todas as alterações que modificaram ou venham a modificar as normas relacionadas, até a data de publicação deste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, para atualização nas fontes de consultas.
- 7.6.2 As questões da prova objetiva serão respondidas em uma folha de respostas personalizada, que constará os dados do candidato, sendo insubstituível, salvo se detectado erro ocasionado pela administração do concurso.
- 7.6.3 Não será admitido nenhum tipo de rasura na folha de respostas da prova objetiva, sendo que as questões rasuradas, bem como as em branco ou com mais de uma marcação não serão computadas para o candidato.
- 7.6.3.1 A prova objetiva será corrigida por meio de software de correção automática, não sendo prevista a correção manual, devendo o candidato atentar para a forma correta de marcação de sua alternativa de resposta, conforme orientações contidas neste

edital, na folha de respostas e no caderno de prova. As questões que forem marcadas de forma diversa e, por isso, não reconhecidas pelo software de correção automática, não serão computadas para o candidato, salvo em caso de situação provocada pela administração.

7.6.4 Havendo anulação pela administração de questão da prova, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, gerando, portanto, acréscimo de nota apenas aos candidatos que tenham assinalado alternativa de resposta diversa da indicada no gabarito preliminar.

7.6.5 O gabarito preliminar da prova poderá sofrer alteração até a divulgação do gabarito oficial definitivo, em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo essa hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito oficial definitivo, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

7.7 **A PROVA DISSERTATIVA** (redação) é de caráter eliminatório e classificatório e consiste na elaboração de redação com tema que será fornecido no momento da prova. A redação deverá conter, no máximo, 30 (trinta) linhas e, no mínimo, 120 (cento e vinte) palavras, tendo valor de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

- a) ortografia: 20 (vinte) pontos;
- b) morfossintaxe: 20 (vinte) pontos;
- c) pontuação: 20 (vinte) pontos;
- d) conteúdo: 40 (quarenta) pontos.

7.7.1 Os quesitos para avaliação do conteúdo da prova dissertativa, no valor de 08 (oito) pontos cada, consistem em:

- a) pertinência ao tema proposto;

- b) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- c) adequação do uso de articuladores;
- d) organização adequada de parágrafos;
- e) propriedade vocabular.

7.7.2 A prova dissertativa (redação) com mais de 30 (trinta) linhas e/ou menos de 120 (cento e vinte) palavras será penalizada com a perda de 05 (cinco) pontos por linha que passar e de 01 (um) ponto por palavra que faltar.

7.7.3 Para cada erro verificado quanto aos quesitos de ortografia, morfossintaxe e pontuação na prova dissertativa (redação) será descontado 01 (um) ponto, até o limite de 20 (vinte) pontos em cada quesito.

7.7.3.1 O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.

7.7.3.2 A fim de se evitar a rasura, o candidato deverá riscar, com um traço simples, além de colocar entre parênteses, a palavra, a frase, o trecho ou o sinal gráfico e escrever em seguida o respectivo substitutivo, dando prosseguimento à produção do texto. Nesse caso, desde que a compreensão do leitor não seja prejudicada em relação ao texto, não será descontado nenhum ponto.

7.7.3.3 A folha de resposta da prova dissertativa (redação) terá 02 (duas) partes: uma destinada à identificação do candidato e outra para a realização do texto da redação. Nesta, não será permitida qualquer identificação do candidato, pois será repassada à comissão de correção, assegurando o sigilo do autor.

7.7.4 Será atribuída NOTA ZERO à prova dissertativa (redação):

- a) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) que fuja da tipologia, tema e proposta da redação;

- c) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do Português;
- d) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- e) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

7.7.5 A administração do concurso poderá acrescentar ao caderno de prova, uma folha de rascunho para realização da redação. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da redação do candidato.

7.8 Somente serão corrigidas as provas dissertativas (redação) dos candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, na proporção de até 3,5 (três vírgula cinco) candidatos por vaga para ambos os sexos, incluindo-se os que estiverem empatados na nota de corte.

7.9 Os candidatos não classificados para efeito de correção da prova dissertativa (redação), nos termos do subitem 7.8, serão automaticamente eliminados do concurso, para todos os efeitos.

7.10 Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, no mínimo 70% na prova dissertativa ou não obtiver classificação suficiente para convocação para a 2ª fase.

LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.11 A prova de conhecimentos (objetiva e dissertativa) será aplicada nos municípios previstos no ANEXO “C” deste edital.

7.11.1 O candidato deverá optar, no momento da inscrição, pela localidade em que deseja realizar sua prova.

- 7.12 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis nos municípios previstos no ANEXO “C”, a Administração do Certame se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 7.13 As Unidades responsáveis pela aplicação das provas deverão encaminhar ao CRS o local exato, com endereço completo, onde as provas serão aplicadas, dentro do prazo estabelecido no calendário de atividade, ANEXO “A”.
- 7.13.1 O endereço exato onde as provas serão aplicadas, em cada localidade, será divulgado no *site* do CRS, na data estabelecida no ANEXO “A”, sendo de responsabilidade do candidato conferir o local onde realizará sua prova.
- 7.14 A execução das provas em Belo Horizonte estará a cargo do Coordenador-Geral do concurso e nas Unidades do interior, a cargo das comissões designadas pela respectiva RPM.

RESULTADO DA 1ª FASE

- 7.15 O resultado dos aprovados da 1ª fase do concurso será divulgado na data prevista no calendário do ANEXO “A”, no *site* do CRS, **em ordem alfabética**, bem como a convocação para a 2ª fase, com as orientações específicas e calendário para a realização das Avaliações Psicológicas, da Avaliação Física Militar (AFM) e dos Exames de Saúde.

2ª FASE

AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS, AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR E EXAMES DE SAÚDE

- 7.16 Serão convocados para submissão à 2ª fase do concurso os candidatos melhor classificados e não eliminados na 1ª fase, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas na prova de conhecimentos (objetiva e dissertativa), na proporção de 03 (três) candidatos por vaga para ambos os sexos, sendo incluídos todos os candidatos, porventura, empatados na nota de corte.
- 7.17 Serão publicados no *site* do CRS, em separado, os atos de resultado de cada avaliação ou teste que compõem esta fase, em data a ser definida pela administração do concurso.

7.17.1 Para os candidatos aprovados no concurso, os processos de avaliação da sanidade física e mental e de avaliação psicológica previstos na Resolução Conjunta 5.329/2023 serão continuados e se estenderão durante o curso de formação e estágio probatório, quando o militar será acompanhado pelos profissionais de saúde da PMMG.

7.17.2 Caso sejam constatados fatores contra indicativos para permanência no curso de formação, seja por inadaptabilidade à função pretendida ou pela identificação de fatores preexistentes que contrariem os requisitos exigidos para ingresso na instituição ou no cargo, será aberto procedimento administrativo com possibilidade de exoneração do cargo ou de retorno ao cargo anterior, conforme as normas institucionais.

7.18 As avaliações psicológicas, de caráter eliminatório, poderão ser realizadas em Belo Horizonte ou outras cidades da Região Metropolitana, por clínicas psicológicas credenciadas e supervisionadas pela PMMG, as quais serão divulgadas aos candidatos no ato da convocação para a realização das avaliações.

7.19 As avaliações psicológicas serão custeadas pelos candidatos. A data e orientações para pagamento serão divulgados, oportunamente, quando da convocação para esta etapa.

7.20 Havendo necessidade, as avaliações psicológicas poderão ser realizadas por Oficiais psicólogos da Junta de Seleção (JS). Se necessário, a JS será complementada por profissionais credenciados do Sistema de Saúde (PMMG – CBMMG – IPSM).

7.21 O ingresso no QO-PM exige, dentre outros requisitos, que o candidato seja aprovado em avaliação psicológica, nos termos do art. 5º, inciso VIII da Lei nº 5.301/1969, observada a Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.

7.22 As avaliações psicológicas serão realizadas em conformidade com a regulamentação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução nº 002, de 21 de janeiro de 2016 (Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP nº 001/2002) e a Resolução nº 31 de 15 de dezembro de 2022 (Estabelece diretrizes para realização de avaliação psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de

Testes Psicológicos – SATEPSI e revoga a Resolução nº 09/2018), bem como suas atualizações.

- 7.23 As avaliações psicológicas compreenderão, no mínimo, conforme o § 4º do art. 5º da Lei nº 5.301/1969: I - teste de personalidade; II - teste de inteligência; e III – dinâmica de grupo, prova situacional ou anamnese psicológica. A bateria de testes poderá ser aplicada de forma coletiva e/ou individual, devendo o candidato participar, obrigatoriamente, de ambas, se houver.
- 7.24 Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados estão especificados na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.
- 7.25 O resultado da avaliação psicológica, APTO ou INAPTO, será obtido a partir da análise técnica do material produzido pelo candidato neste certame, observando-se as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações.
- 7.26 O candidato INAPTO na avaliação psicológica será eliminado do concurso, assegurado o direito de recurso nos termos deste edital. A inaptidão na etapa da avaliação psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato não atendeu, à época dos exames, aos critérios estabelecidos pela Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.
- 7.27 Prevê o art. 10 da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia que: “Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo”, desta forma não terão validade as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores (da própria PMMG) ou em outras instituições ou em qualquer outro processo seletivo ou concurso.
- 7.28 O resultado da avaliação psicológica será divulgado, observando-se o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia, o qual determina que “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

7.28.1 Para o candidato considerado INAPTO, a administração do concurso divulgará o calendário para a realização da entrevista de devolução (processo pelo qual é facultado ao candidato acesso ao resultado da avaliação psicológica que ensejou sua inaptidão) ou abertura de vista do material psicológico (momento em que o psicólogo nomeado acessará o material produzido pelo candidato e assumirá a responsabilidade por fornecer a ele a entrevista de devolução). O local, data e hora agendados serão publicados no site do CRS. Para o agendamento será utilizado o número de inscrição do candidato.

7.28.2 Para interposição de recurso administrativo o candidato considerado INAPTO deverá observar o disposto no item 10 e seus subitens.

7.29 O candidato considerado INAPTO poderá comparecer à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de receber a entrevista de devolução. Não há obrigatoriedade de contratação de psicólogo para representá-lo, podendo comparecer sozinho.

7.30 O candidato considerado INAPTO poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça à clínica responsável pelo seu processo de avaliação psicológica, a fim de obter a abertura de vista do material. Nesse caso, será obrigatória a entrega da procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do candidato e do procurador (psicólogo). No caso de fornecimento de cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade.

7.31 No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, regularmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:

- a) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

- b) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMMG/CBMMG/IPSM, psicólogo que preste serviços nas clínicas psicológicas credenciadas pelo CRS, ou psicólogo que tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge com os profissionais anteriormente citados;
- c) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora divulgados conforme item 7.28.1;
- d) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;
- e) a entrevista de devolução fornecida ao candidato pelo psicólogo por ele nomeado NÃO PODERÁ ser realizada nas dependências da clínica credenciada;
- f) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pelo CRS.

AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR (AFM)

7.32 A Avaliação Física Militar (AFM) é composta Controle Fisiológico (CF), exigido dos candidatos que já sejam militares da PMMG, ou Avaliação Médica (AM), exigida dos demais candidatos, e do Teste de Capacitação Física (TCF) e será realizada em conformidade com a Resolução nº 4.642, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Avaliação Física Militar – AFM, a ser aplicada aos candidatos dos concursos e processos seletivos da Polícia Militar

7.32.1 No dia do Teste de Capacitação Física (TCF), o candidato convocado deverá apresentar à comissão, a Avaliação Médica / Controle Fisiológico, com data de até 30 (trinta) dias de antecedência do TCF, atestando que está APTO para realização do TCF, explicitando que poderá realizar TODAS as provas abaixo elencadas.

7.32.2 O candidato que não apresentar a Avaliação Médica/Controle Fisiológico na forma indicada no item anterior não poderá realizar o TCF e será consequentemente eliminado do concurso.

7.33 A AFM será realizada na APM ou outros locais a serem definidos pela administração do concurso e informados com a antecedência necessária no ato de convocação.

7.34 O TCF terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) de rendimento em cada modalidade (12 pontos) para aprovação, conforme tabelas a seguir, aplicáveis a todos os candidatos:

7.34.1 Força de resistência abdominal (abdominal tipo remador):

Força muscular de abdômen – Abdominal Remador (Repetições em 30") - Masculino/Feminino	Pontos
30	20
28/29	19
26/27	18
24/25	17
22/23	16
20/21	15
18/19	14
16/17	13
15	12

7.34.2 Força de resistência de braços na barra fixa (flexão estática e dinâmica na barra fixa):

Força muscular dos membros superiores		Pontos
Masculino: Barra Fixa - Flexão Dinâmica	Feminino: Barra Fixa - Flexão Estática.	
10	38"00 em diante	20
09	34"00 a 37"99	19
08	30"00 a 33"99	18
07	26"00 a 29"99	17
06	22"00 a 25"99	16
05	18"00 a 21"99	15

04	14"00 a 17"99	14
03	10"00 a 13"99	13
02	06"00 a 09"99	12

7.34.3 Resistência cardiorrespiratória (corrida de 2.400 metros):

Resistência Aeróbica – Corrida 2.400 M		Pontos
Masculino	Feminino	
Até 09'00	Até 11'00	20
09'01" a 09'30"	11'01" a 11'30"	19
09'31" a 10'00"	11'31" a 12'00"	18
10'01" a 10'30"	12'01" a 12'30"	17
10'31" a 11'00"	12'31" a 13'00"	16
11'01" a 11'30"	13'01" a 13'30"	15
11'31" a 12'00"	13'31" a 14'00"	14
12'01" a 12'30"	14'01" a 14'30"	13
12'31" a 13'00"	14'31" a 15'00"	12

7.35 A pontuação obtida pelo candidato no TCF corresponderá ao somatório de sua nota em cada prova, cujo valor máximo será de 60 (sessenta) pontos.

7.35.1 O candidato que não atingir o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerado reprovado e automaticamente eliminado do concurso.

7.36 Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta. Os esclarecimentos sobre a maneira correta da realização do TCF encontram-se na Resolução nº 4.642, de 28 de dezembro de 2017, disponível no *site* do CRS.

7.37 Para o TCF não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desempenho natural do candidato, ficando a critério da comissão de avaliadores a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado do TCF

o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.38 Para registro de tempos durante as provas do TCF, os cronômetros e relógios oficiais serão os da equipe responsável pela aplicação das provas.

7.39 O candidato que não comparecer em qualquer dos testes será eliminado do concurso.

7.40 A execução do TCF poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização desta fase.

7.41 A candidata gestante poderá solicitar, mediante requerimento prévio, o adiamento da submissão ao Teste de Capacitação Física.

7.41.1 A candidata gestante deverá entrar em contato com o Centro de Recrutamento e Seleção em até 06 (seis) meses, a contar da data do término da gestação, solicitando o reagendamento da AFM e demais fases do certame, desde que continue cumprindo os requisitos previstos no edital.

7.41.2 O prazo do adiamento da AFM somente será inferior ao prazo supramencionado se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.

7.42 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização da AFM e não lhe garante a matrícula no curso, fazendo jus, tão somente, ao direito de, em momento posterior, realizar a AFM, ficando sua matrícula no curso condicionada à obtenção de pontuação suficiente, observada a pontuação final dos candidatos do certame a que concorreu, independente do fim da validade do concurso público, desde que continue preenchendo os requisitos previstos no edital.

7.43 Em razão da incompatibilidade das atividades do curso com o estado de gravidez, com vistas a preservar a saúde da gestante e do nascituro, à candidata grávida, aprovada em todas as fases do certame, será assegurada a reserva de vaga para curso futuro, por meio de ato do Chefe do CRS, desde que continue preenchendo os requisitos previstos no edital, ficando sua convocação para matrícula postergada.

7.44 No prazo máximo de seis meses após o término da gestação, a candidata deverá requerer ao Chefe do CRS sua convocação para o próximo curso a ser oferecido pela instituição, sob pena de decadência.

EXAMES DE SAÚDE

7.45 O candidato militar da PMMG, já regularmente incluído na Instituição (inclusão definitiva), será submetido à inspeção de saúde, por oficial do QOS, **no mesmo período dos demais candidatos**, para fins de verificação de sua sanidade física e mental para o desempenho da nova função, podendo, a critério do oficial avaliador, com base no histórico de saúde e funcional do militar, ser dispensado da apresentação dos exames descritos nos itens 7.49 e 7.50 e seus subitens, conforme orientações específicas a serem expedidas no ato de convocação.

7.45.1 O militar considerado inapto na inspeção de saúde será eliminado do concurso, assegurado o direito de recurso nos termos deste edital.

7.46 Os demais candidatos convocados para esta fase serão submetidos aos exames de saúde para verificação dos requisitos de ingresso previstos nas letras “g”, “h” e “k” do subitem 2.1 do edital.

7.46.1 O candidato considerado INAPTO nos exames de saúde será eliminado do concurso, assegurado o direito de recurso nos termos deste edital.

7.47 Os exames de saúde compreendem: exames preliminares, exames complementares e exame toxicológico, conforme detalhado neste edital.

7.48 Havendo dúvidas por parte do examinador ou da administração do certame, em relação à condição clínica do candidato ou em relação aos exames e laudos apresentados, a administração do certame poderá solicitar que o candidato repita o(s) exame(s) ou apresente exames adicionais a serem realizados às suas expensas e/ou encaminhá-lo para avaliação por especialista designado pela PMMG.

7.49 **Exames preliminares:** exame clínico; exame clínico otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal; exame oftalmológico; exame odontológico e outros exames, a critério do examinador.

7.49.1 Os exames clínico e odontológico serão realizados pela PMMG, em Belo Horizonte, na APM ou outro local indicado pela administração do concurso, caso necessário, o que será divulgado no momento da convocação.

7.49.2 Exame clínico:

- 7.49.2.1 Para submeter-se ao exame clínico, o candidato não poderá estar em uso de unhas postiças, de esmaltes, bem como de alongamento ou prótese capilar (“megahair”), ou similares.
- 7.49.2.2 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação atualizada no dia da realização dos exames clínicos, demonstrando, **pelo menos, o início do ciclo** de cada esquema vacinal. As vacinas que serão exigidas são:
- a) Hepatite B;
 - b) Tétano;
 - c) Tríplice viral;
 - d) Febre amarela.
- 7.49.2.3 **Avaliação de peso:** Será realizada de acordo com o Índice de Massa Corpórea (IMC), visando identificar as alterações previstas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023. Os limites de IMC aceitáveis para ambos os sexos, são: Limite mínimo: 18,5 e Limite máximo: 29,9. $IMC = \text{Peso} / (\text{altura})^2$, sendo P = peso em quilos (kg) e A = altura em metros (m).
- 7.49.2.4 **Avaliação de Altura:** Será considerado limite mínimo a medida de 160 cm para candidatos de ambos os sexos.
- 7.49.2.5 **Avaliação da Pressão Arterial:** Deve ser <140 / 90 mmHg. Em caso da primeira medição $\geq 140 / 90$ mmHg, serão feitas mais duas aferições com intervalo de um minuto entre elas. A medida considerada deverá ser a média das duas últimas.
- 7.49.2.6 **Exame odontológico:** O exame compreende a inspeção clínica das estruturas da cavidade oral, (tecidos moles, dentes, periodonto, oclusão e articulação temporomandibular - ATM), eventuais reabilitações e análise da radiografia panorâmica visando identificar as patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso.

- a) **Condições permitidas:** 1. prótese total removível, superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção, estabilidade e função satisfatórias; 2. próteses parciais removíveis (“roach”) superior e/ou inferior bem adaptadas com retenção, estabilidade e função satisfatórias; 3. próteses fixas unitárias (coroas, restaurações), pontes fixas convencionais e adesivas e próteses sobre implantes, bem adaptadas ao exame clínico e funcionalmente satisfatórias; 4. aparelho ortodôntico com a apresentação de laudo emitido pelo profissional assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia, contendo o diagnóstico, plano de tratamento e prognóstico do caso.

7.49.3 Os exames indicados nos subitens seguintes, de caráter eliminatório, serão realizados às expensas do candidato, exclusivamente em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM. A verificação dos credenciados pode ser realizada diretamente no portal do IPSM na internet (<https://www.ipsm.mg.gov.br>):

7.49.4 **Exame clínico otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal:** exame clínico otorrinolaringológico com emissão de laudo atestando existência ou não das patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso.

- a) O **exame de acuidade auditiva** compõe-se de:

- **Audiometria tonal:** A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz., e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, devendo ser considerado normal o limiar aéreo-ósseo menor ou igual a 25 dB.

- **Audiometria vocal:** a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da Audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

b) Critérios para admissão/inclusão:

- **Audiometria tonal:** limiares auditivos de até 25 decibéis nas frequências 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz.

- **Audiometria vocal:** determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) atingindo 88 a 100% em ambos os ouvidos.

7.49.5 Exame de acuidade visual e oftalmológico: exame com emissão de laudo atestando existência ou não das patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso.

7.49.5.1 A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- b) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho;
- c) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos;
- d) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame.
- e) Não será permitido o uso de recurso de ortoceratologia.

7.49.5.2 O exame poderá ser realizado com ortorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos.

7.49.5.3 O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishiara.

7.49.5.4 O candidato deverá acertar no mínimo oito apresentações do teste, dispondo de três segundos para a análise de cada uma.

7.49.5.5 O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

7.49.5.6 Critérios para admissão/inclusão:

- a) Acuidade visual igual ou superior a 0,5 em cada olho, separadamente, sem correção, desde que, com correção (óculos), atinja visão 1,0 em cada olho. O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- b) Fusão normal, de alto grau, 3º grau de fusão ou estereopsia: representada por pelo menos 6 (seis) acertos em 9 (nove) apresentações dos círculos do Teste de Titmus;
- c) Não apresentar patologias ou condições elencadas na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023, que tornam o candidato inapto para ingresso.
- d) Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o(a) candidato(a) deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:
 - a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK);
 - a cirurgia refrativa foi realizada há, pelo menos, 2 meses;
 - apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 2 meses;
 - resultado de paquimetria realizada pelo menos 2 (dois) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
 - resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 2 meses;
 - ausência de ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

7.50 Exames complementares:

7.50.1 Os exames de saúde complementares somente podem ser realizados em laboratórios, clínicas ou hospitais credenciados pelo Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM, às expensas do candidato, e serão compostos pelos seguintes exames:

7.50.2 Sangue:

- a) Sorologia para Doença de Chagas - detecção de IGG por dois métodos distintos;
- b) Hemograma completo – conforme valores incapacitantes na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023;

- c) Glicemia de jejum;
- d) Creatinina;
- e) HBsAg;
- f) Anti-HBc IgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B");
- g) Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA – Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C");
- h) Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP);
- i) Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO);
- j) Fosfatase Alcalina (FA);
- k) Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT);
- l) TSH;
- m) Coagulograma (AP; RNI e PTTa) – conforme valores incapacitantes previstos na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.

7.50.3 Urina (coletada no laboratório, constar no laudo):

- a) rotina;
- b) teste para detecção de metabólitos de THC;
- c) teste para detecção de metabólitos de cocaína.

7.50.4 Exame Parasitológico de Fezes.

7.50.5 Teste ergométrico, com laudo.

7.50.6 Eletroencefalograma, com laudo

7.50.7 RX de tórax em incidência pósterio-anterior e perfil, com laudo.

7.50.8 RX de coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo.

7.50.9 RX panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias, (deverá ser apresentada ao oficial cirurgião-dentista no momento do exame odontológico), com laudo.

7.50.10 Espirometria (prova ventilatória) com broncodilatador para o CBMMG, com laudo.

7.50.11 Topografia corneana, recente (realizada nos últimos três meses com laudo).

7.50.12 Exame toxicológico de larga janela de detecção a partir de amostras de queratina:

7.50.12.1 O exame toxicológico, que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, nos termos do inciso IX e do § 8º, ambos do art. 5º da Lei nº 5.301, de 16/10/1969.

7.50.12.2 A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e região pubiana.

7.50.12.3 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a janela de detecção exigida pelo edital.

7.50.12.4 Faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.

7.50.12.5 É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.

7.50.12.6 Independentemente do resultado, o exame toxicológico deverá ser entregue pelos laboratórios no CRS, devendo o candidato assinar autorização para o feito no ato de coleta do material para exame.

7.50.12.7 A autorização a que se refere o item anterior deverá contemplar a emissão e envio do resultado da contraprova do material coletado ao Centro de Recrutamento e Seleção, que poderá requerer o laudo diretamente ao laboratório/clínica.

7.50.12.8 É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a data limite para entrega do resultado ao CRS, a qual será divulgada no ato de convocação para os exames de saúde, arcando com os prejuízos decorrentes da entrega intempestiva ou ausência desta.

7.51 A realização dos exames complementares de saúde em laboratórios, clínicas ou hospitais não credenciados implicará na não análise dos documentos e consequente inaptidão do candidato nos exames de saúde.

7.52 Para os exames complementares de saúde não será admitida a ausência ou substituição por outro, mesmo que similar, de qualquer dos exames listados neste edital, cabendo ao candidato exigir do hospital, clínica ou laboratório onde optar realizar os exames, a entrega da bateria completa e laudos.

7.53 Os exames complementares de saúde serão entregues pelo candidato em data e forma definidos no ato específico de convocação, expedido pela administração do concurso.

7.54 Visto que alguns dos exames exigidos podem ser prejudiciais à gestação, a candidata gestante aprovada na 1ª fase do concurso poderá solicitar previamente o adiamento da submissão à 2ª fase.

7.54.1 A candidata gestante deverá entrar em contato com o Centro de Recrutamento e Seleção em até 06 (seis) meses, a contar da data do término da gestação, solicitando o reagendamento dos exames médicos e demais fases do certame.

7.54.2 O prazo do adiamento da submissão aos exames de saúde somente será inferior ao prazo supramencionado se houver interesse expresso da candidata, autorização médica, interesse e viabilidade administrativa.

7.55 O estado de gravidez não isenta a candidata da realização da 2ª Etapa e não lhe garante a convocação para as próximas fases, fazendo jus, tão somente, ao direito de, em momento posterior, realizar a 2ª Etapa, ficando a convocação para as demais fases, condicionada à obtenção de pontuação suficiente, observada a nota de corte dos candidatos do certame a que concorreu, independente do fim da validade do concurso público, desde que continue cumprindo os requisitos previstos no edital.

3ª FASE

PROVA ORAL E PROVA DE TÍTULOS

7.56 Serão convocados para submissão à 3ª fase do concurso os candidatos melhor classificados e não eliminados na 1ª e 2ª fases, conforme critérios estabelecidos neste edital, observando-se rigorosamente a ordem decrescente de notas obtidas pela soma da prova de

conhecimentos e do TCF, na proporção de 1,1 (um virgula um) candidatos por vaga para ambos os sexos, sendo incluídos todos os candidatos, porventura, empatados na nota de corte.

7.56.1 A prova oral, de caráter eliminatório, valerá 100 (cem pontos), será realizada em Belo Horizonte.

7.57 O conteúdo programático da prova oral é o contido nos itens 4, 5, 6 e 7 do ANEXO “B” deste edital que serão agrupados da seguinte forma:

- a) Grupo I: Direito Constitucional e Direito Administrativo;
- b) Grupo II: Direito Penal e Direito Processual Penal.

7.57.1 O candidato será arguido em pelo menos uma questão de cada grupo temático, sendo que estas poderão abranger uma ou mais disciplinas de cada grupo.

7.58 A arguição do candidato versará sobre conhecimentos técnicos acerca das disciplinas indicadas, cabendo aos aplicadores avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a segurança, a objetividade, a clareza, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

7.59 O candidato terá, no máximo, 03 (três) minutos para responder a cada questão.

7.60 A prova oral poderá ser realizada em até 02 (dois) dias consecutivos, conforme data a ser publicada no ato de convocação para a prova.

7.61 A prova oral poderá ser filmada e gravada pela administração do concurso.

7.62 Será considerado reprovado e automaticamente eliminado do concurso aquele que não obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova oral.

PROVA DE TÍTULOS

7.63 A prova de títulos será de caráter classificatório e terá o valor de 10 (dez) pontos, assim divididos:

Titulação	Pontos
a) Graduação em curso superior, oficialmente reconhecido Sistema Federal ou Estadual de	01 (um) ponto

Ensino, excetuando o Bacharelado em Direito, que constitui requisito de ingresso na carreira.	
b) Especialização (latu sensu)	02 (dois) pontos
c) Mestrado	03 (três) pontos
d) Doutorado	04 (quatro) pontos

- 7.64 Para fins de cômputo dos pontos previstos no subitem anterior, considerar-se-á apenas 01 (um) diploma/certificado/declaração por título acadêmico.
- 7.65 Somente serão aceitos e pontuados os títulos de cursos reconhecidos, expedidos por instituições de ensino superior, credenciadas pelo Sistema Federal ou Estadual de Ensino nos termos da legislação vigente, e, em caso de serem expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).
- 7.66 Para os certificados de pós-graduação lato sensu, os títulos apresentados devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, os quais devem conter as informações, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 01/18 MEC.
- 7.67 Os títulos serão entregues, pessoalmente, pelo candidato, na mesma data e horário da Prova Oral, conforme orientações a serem divulgadas no momento da convocação.
- 7.68 Os títulos deverão ser apresentados em original e uma cópia, sendo que apenas esta será recolhida.
- 7.69 A documentação apresentada pelo candidato fará parte do concurso e não será devolvida a nenhum candidato.
- 7.70 Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.
- 7.71 Os títulos exigidos como requisitos para o cargo não serão pontuados.
- 7.72 O título não reconhecido pelo Sistema Federal ou Estadual de Ensino receberá a nota zero.

RESULTADO FINAL

7.73 Na data prevista no calendário do ANEXO “A”, após análise e solução de todos os recursos, será divulgado no *site* do CRS e no Diário Oficial, o resultado final do concurso e demais orientações para matrícula.

8 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A aprovação no concurso condiciona-se à (ao):

- a) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva e classificação para a correção da prova dissertativa;
- b) aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos à prova dissertativa e classificação para convocação para 2ª Fase.
- c) aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos a cada modalidade do TCF;
- d) ser considerado apto nas avaliações psicológicas;
- e) ser considerado apto nos exames de saúde;
- f) aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à Prova Oral;
- g) classificação dentro do limite de vagas previstas para o curso, conforme sexo.

8.2 A classificação final dos candidatos, de acordo com o sexo, será apurada pela ordem decrescente de notas, obtidas pela soma dos pontos alcançados na prova de conhecimentos (objetiva e dissertativa), na prova de títulos e no TCF, sendo as vagas preenchidas pelos candidatos mais bem classificados, conforme sexo.

8.3 Em caso de igualdade de notas, para fins de desempate em qualquer das fases e para fins de classificação e matrícula no curso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior nota na prova objetiva;
- b) tenha maior nota na prova dissertativa (redação);
- c) tenha maior nota no TCF;
- d) tenha maior nota na prova de títulos;
- e) tenha maior nota na prova oral;
- f) tenha maior idade, considerando ano, mês, dia e hora.

9 DA MATRÍCULA NO CURSO E INGRESSO NA INSTITUIÇÃO

9.1 Será matriculado no CFO o candidato que tiver sido aprovado e classificado dentro do limite das vagas previsto no item 5 e seguintes, preencher os requisitos exigidos neste edital e apresentar, na data a ser divulgada pela EFO, os seguintes documentos:

9.1.1 Para os candidatos civis e militares de outras instituições:

- a) requerimento de matrícula (conforme modelo a ser disponibilizado pela EFO);
- b) ficha de implantação (conforme modelo a ser disponibilizado pela EFO);
- c) Formulário para Ingresso na Corporação (FIC) que será preenchido durante a matrícula;
- d) 02 (duas) fotos recentes, tamanho 5x7 cm;
- e) certidão de nascimento ou casamento, original e duas cópias;
- f) carteira de identidade, original e duas cópias;
- g) comprovante de situação cadastral no CPF (duas cópias);
- h) título de eleitor, juntamente com a certidão de quitação eleitoral, original e duas cópias;
- i) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (sexo masculino), original e duas cópias;
- j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir (PPD) original e cópia, acompanhada de certidão de prontuário do condutor emitido pelo DETRAN/MG ou documento equivalente emitido pelo DETRAN dos demais Estados;
- k) original e duas cópias do diploma ou declaração de conclusão da graduação em Direito, nos termos do art. 6º- A, da Lei Estadual nº 5.301/1969. No caso de apresentação de declaração, o candidato terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar o diploma, sob pena de cancelamento da matrícula;
- l) certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela:
 - i. Polícia Civil, dos Estados onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - ii. Polícia Federal;
 - iii. Justiça Estadual, 1ª e 2ª instância, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - iv. Justiça Federal, inclusive Juizado Especial e subseções, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos;
 - v. Justiça Militar da União;
 - vi. Justiça Militar Estadual para os candidatos que são ou foram militares estaduais dos estados que possuam a mencionada justiça especializada;

- m) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou declaração de bens e valores firmada pelo próprio candidato;
- n) declaração de que tem conhecimento do conteúdo do art. 42, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, para ocupantes de cargo, emprego ou função pública acumulável, nas esferas federal, estadual ou municipal, procedendo conforme o descrito no dispositivo constitucional e observando a prevalência da atividade militar (ANEXO “U”);
- o) declaração de desvinculação de função pública, para ocupantes de cargo, emprego ou função pública não acumulável, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- p) certidão negativa de filiação partidária expedida pela Justiça Eleitoral;
- q) declaração de desvinculação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou declaração de nunca ter sido vinculado à OAB;
- r) declaração de desvinculação ou de que não faz parte de firmas comerciais, de empresas industriais de qualquer natureza ou exerça nelas função de qualquer natureza;
- s) comprovante de abertura de conta corrente em agência localizada no estado de Minas Gerais pertencente à instituição bancária responsável pelo pagamento de pessoal do Estado de Minas Gerais;
- t) carteira de Trabalho e Previdência Social ou comprovante de inscrição no PIS/PASEP, original e cópia;
- u) declaração de que preenche os requisitos para ingresso na PMMG, conforme item 2 e seguintes do edital;
- v) comprovante de endereço (conta de luz, de água, contrato de aluguel, etc.), podendo ser em nome dos pais, original e duas cópias;
- w) certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
 - i. sua atual situação disciplinar ou comportamento;
 - ii. se responde ou já respondeu a processo disciplinar de natureza demissionária;
 - iii. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar de natureza não demissionária;
 - iv. punições sofridas;
- x) certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:

- i. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
- ii. se respondeu processo disciplinar de natureza demissionária;
- iii. se respondeu processo disciplinar de natureza não demissionária;
- iv. punições sofridas.

9.1.2 Para os candidatos militares da PMMG, já regularmente incluídos na Instituição, além dos documentos indicados nas alíneas “a”, “d”, “h”, e “j” do subitem 9.1.1, o ofício de apresentação padrão expedido pela Unidade de origem, conforme ANEXO “V”.

9.1.3 Os candidatos militares da PMMG, incluídos regularmente ou mediante decisão judicial, em caráter precário em certame anterior, deverão, além dos documentos indicados no subitem 9.1.1, apresentar ofício de apresentação padrão expedido pela Unidade de origem, conforme ANEXO “V”.

9.2 Os candidatos a que se refere o item 9.1.3, para matrícula no CFO e consequente posse no novo cargo, deverão optar por este, mediante desistência formal do cargo anterior **ocupado em caráter precário** e requerer previamente em juízo a **revogação da decisão judicial** (quando for o caso), nos termos do art. 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

9.3 Não terá a matrícula efetivada, observada a garantia a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso administrativo, o candidato que:

- a) não atender às condições para ingresso no curso previstas neste edital;
- b) deixar de entregar a documentação de forma completa, legível e sem rasuras, na data prevista, e na forma indicada pela EFO;
- c) apresentar documentos, declarações ou informações falsas ou incompletas ou omiti-las.

9.3.1 Caso a constatação das situações elencadas ocorra após a efetivação da matrícula será instaurado processo para exoneração.

9.4 A comprovação definitiva do requisito de idoneidade moral não se encerra com a entrega das certidões negativas previstas no subitem 9.1.1, mas com um procedimento de verificação destes documentos, que poderá se estender após o ingresso do candidato no CFO, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, através de processo administrativo.

9.5 A matrícula no curso de formação implica a posse imediata no cargo de Cadete da PMMG e inclusão no regime jurídico dos militares estaduais.

9.6 Serão nulas as matrículas feitas com erro ou má-fé.

10 DOS RECURSOS

10.1 Disposições Gerais

- 10.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante dos ANEXOS “I” ao “R”, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsão do art. 22 do Decreto 42.899, de 17 de setembro de 2002, considerando-se o calendário oficial da cidade de Belo Horizonte.
- 10.1.2 A contagem do prazo estabelecido no subitem 10.1.1 inicia-se no primeiro dia útil posterior à publicação do ato específico no *site* do CRS, considerando-se o calendário oficial da cidade de Belo Horizonte.
- 10.1.3 Para solicitação de cópia dos documentos disponibilizáveis, conforme modelo constante no ANEXO “S”, o candidato ou seu procurador poderá comparecer ao CRS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de divulgação no *site* do CRS, do resultado da prova, teste ou exame, ou de ato específico, anexando ao requerimento procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do procurado e do procurador. No caso de fornecimento de cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade. Nesses casos, o prazo para interposição de recurso inicia no primeiro dia útil posterior ao término do prazo para solicitação de cópia dos documentos disponibilizáveis.
- 10.1.3.1 A solicitação, bem como o acesso aos documentos poderá ser feita por meios informatizados a serem disponibilizados pela administração do concurso, observada a conveniência administrativa, e seguindo orientações específicas a serem divulgadas oportunamente.
- 10.1.3.2 O gabarito da prova objetiva, o resultado do TCF e atos que constarem ausência/eliminação do candidato, por si só, servirão de base/objeto para o recurso, não havendo documentos a serem disponibilizados pela Administração para esse fim, sendo o prazo de entrega do recurso de 02 (dois) dias úteis, após publicação do referido ato de resultado.

- 10.1.3.3 No que se refere à Avaliação Psicológica, o local de acesso ao documento a ser disponibilizado (laudo de avaliação psicológica) será realizado na clínica psicológica credenciada responsável pelo processo de avaliação.
- 10.1.3.4 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas às provas, exames ou testes durante o prazo de análise dos recursos.
- 10.1.4 Os recursos referentes às etapas do concurso serão dirigidos à Coronel PM Diretora de Recursos Humanos, em instância única, e serão protocolados:
- a) pessoalmente pelo candidato ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min;
 - b) pelos correios, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.
 - c) por outros meios informatizados que poderão ser disponibilizados pela administração do concurso, observada a conveniência administrativa, e seguindo orientações específicas a serem divulgadas oportunamente.
- 10.1.4.1 O CRS não se responsabilizará pelo extravio ou quaisquer outros fatores que a administração não tenha dado causa e que culminem no não recebimento do recurso enviado pelo candidato dentro dos prazos previstos.
- 10.1.5 Todos os recursos serão recebidos pelo CRS em envelope/embalagem lacrada. Assim, a conferência do conteúdo do envelope/embalagem será realizada somente pela Comissão de Recursos ou Seção responsável, no momento da análise.
- 10.1.5.1 O candidato é o único responsável por certificar-se que todos os documentos necessários à apreciação do seu recurso estejam no interior do envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo edital.
 - 10.1.5.2 Cada envelope/embalagem deve estar identificado em seu exterior com uma etiqueta de identificação devidamente preenchida, seguindo o modelo disponibilizado no ANEXO “I” deste edital.
 - 10.1.5.3 Caso opte por enviar seu recurso pelos CORREIOS, o candidato poderá fazer uma única postagem via SEDEX, contendo todos os envelopes com os recursos. Nesse caso, a embalagem do SEDEX deve conter a expressão “CFO-RECURSO” e cada

envelope em seu interior deve estar com a etiqueta de identificação, conforme orientação do item 10.1.5.2.

10.1.5.4 No momento da postagem, o candidato deve certificar-se de que a entrega será realizada no CRS em até 05 (cinco) dias úteis. A chegada após o prazo determinado inviabilizará a análise do recurso, resultando em seu não conhecimento. O acompanhamento da entrega dos documentos (rastreamento) poderá ser feito por meio do Portal dos Correios <www.correios.com.br>.

10.1.6 Como pressupostos de admissibilidade, o recurso deverá:

- a) ser integralmente digitado;
- b) conter, em anexo, fotocópia do trecho da bibliografia pesquisada referente ao recurso, inclusive dispositivos legais e normativos;
- c) cumprir os modelos disponibilizados, conforme ANEXOS “I” ao “R”, preenchendo, rigorosamente, todas as informações solicitadas;
- d) conter uma cópia do documento de identificação do requerente;
- e) conter assinatura e identificação, **APENAS nos campos específicos destinados a essas informações.**

10.1.7 Caso seja interposto mais de um recurso referente ao mesmo objeto, pelo mesmo candidato, somente o primeiro a ser protocolado será conhecido, observados os demais requisitos estabelecidos no edital.

10.1.8 A solução dos recursos será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será dada a conhecer, coletivamente, através do *site* do CRS.

10.1.9 Não serão aceitos recursos coletivos, ou seja, cada candidato deverá apresentar recurso individualizado, contendo todas as argumentações pertinentes.

10.1.10 Não será fornecida cópia dos recursos protocolados, cabendo ao candidato, caso deseje, manter cópia dos documentos entregues à administração do concurso.

10.1.11 Não será conhecido o recurso que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

10.2 Da prova objetiva, da prova oral e da prova de títulos

10.2.1 Os gabaritos da prova objetiva e da prova oral serão publicados no *site* do CRS servirão de base/objeto para o recurso, assim como o resultado da prova de títulos.

10.2.2 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada questão da prova, cada qual acondicionado em envelope separado, conforme formulário do ANEXO “J”, “L” ou “M”. O recurso que for apresentado contra mais de uma questão não será conhecido.

10.2.3 Deixarão de ser conhecidos os recursos cujo mérito já tenha sido analisado pela comissão e deferido pela anulação da questão, sendo que os pontos serão revertidos nos termos do item 7.6.4.

10.2.4 Serão definitivos os atos de solução de recursos que resultarem na anulação ou alteração do gabarito de questão de prova, não cabendo recursos ao novo gabarito.

10.3 Da prova dissertativa (redação)

10.3.1 Para recursos contra o resultado da prova dissertativa (redação), o candidato deverá acessar o espelho da prova de redação no site do CRS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado específico.

10.3.1.1 O candidato recorrente deverá juntar ao recurso da prova dissertativa o “espelho da redação” disponibilizado no site do CRS (o qual possui o código de barras que garante o sigilo da identificação do candidato), seguido das alegações recursais, dos anexos e da bibliografia pertinente. Para tanto, deverá cuidar para que não haja nenhum dado de identificação do candidato no “espelho da redação”, bem como para que nele não seja consignado qualquer tipo de escrita, sinal, marca, grifo ou símbolo que possa induzir ou sugerir a identificação do candidato, sob pena do não conhecimento do recurso.

10.3.2 Para apresentação das razões recursais da prova de redação, o candidato terá, também, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, que serão contados a partir do término da data de disponibilização do espelho de sua prova de redação. Não serão conhecidos os recursos protocolados fora do prazo determinado (intempestivos).

10.3.3 Para o recurso contra a prova dissertativa (redação), as razões do candidato deverão ser apresentadas em folha avulsa aos seus dados de identificação, conforme orientações constantes do formulário do ANEXO “K”, sob pena de não ser conhecido.

10.3.4 Caso seja interposto mais de um recurso para a prova dissertativa (redação), somente o primeiro a ser protocolado nos termos dos requisitos estabelecidos será conhecido.

10.4 Da Avaliação Física Militar (AFM)

10.4.1 Os dados constantes no ato de resultado da Avaliação Física Militar (AFM), publicado no site do CRS, servirão de base/objeto para o recurso.

10.4.2 O modelo para o recurso do TCF encontra-se no ANEXO “N” deste edital e seu prazo para entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação do ato de resultado do teste.

10.4.3 Deverá ser apresentado um recurso específico para cada modalidade. O recurso que for apresentado contra mais de uma modalidade não será conhecido.

10.5 Da Avaliação psicológica

10.5.1 O recurso administrativo contra o resultado da avaliação psicológica será analisado pela Comissão de Recurso (Banca Revisora), composta por Oficiais psicólogos do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), sendo esta distinta da Comissão de Análise.

10.5.2 Nos termos do § 2º do art. 7º da Resolução nº 02, de 21 de janeiro de 2016, “os(as) psicólogos(as) membros da Banca Revisora dos recursos administrativos deverão analisar o resultado da avaliação do(a) candidato(a), bem como o parecer do assistente técnico considerando todos os documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão”.

10.5.2.1 A Comissão de Recurso é designada para realizar a análise dos documentos produzidos no processo de avaliação psicológica do candidato e deverá fundamentar seu parecer nesses documentos. A Comissão não analisará nenhum documento produzido fora do processo de avaliação psicológica do concurso.

10.5.2.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face do resultado da avaliação psicológica mesmo que não compareça à entrevista de devolução nem contrate um psicólogo para representá-lo.

10.5.2.3 O candidato que interpuser recurso solicitando a revisão do resultado terá analisado, pela Comissão de Recurso, os documentos produzidos na avaliação psicológica, ainda que não tenha contratado um psicólogo para representá-lo.

10.5.2.4 A contar do primeiro dia útil após a entrevista de devolução ou abertura de vista, o candidato ou o psicólogo nomeado terá 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme modelo constante do ANEXO “O”.

10.5.2.5 De acordo com as disposições previstas no art. 7º da Resolução nº 02, de 21 de janeiro de 2016 “na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora”. Ainda que o psicólogo nomeado seja o

mesmo da entrevista de devolução/abertura de vista, deverá ser entregue e anexado ao recurso: procuração original ou cópia legível, assinada pelo candidato, juntamente com cópia da carteira de identidade do procurado, cópia da carteira profissional do procurador e declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. No caso de fornecimento e cópia da procuração, o documento original poderá ser solicitado posteriormente para confirmação de autenticidade.

10.5.2.6 Será facultado ao candidato ou ao psicólogo contratado, requerer formalmente, após entrevista devolutiva/abertura de vista, a cópia do laudo psicológico à clínica psicológica credenciada responsável pelo seu processo de avaliação.

10.5.3 Dos exames de saúde

10.5.3.1 Recursos interpostos contra o resultado dos exames de saúde deverão seguir o modelo constante nos ANEXOS “P” e “Q” e ser dirigidos a Coronel Diretora de Recursos Humanos da PMMG, a quem caberá a solução. Para tanto, serão protocolados no CRS, seguindo as orientações gerais previstas no subitem 10.1 e seguintes.

10.5.3.2 Contra cada relatório de inaptidão, deverá ser apresentado um recurso específico, conforme modelo constante nos ANEXOS “P” ou “Q”. O recurso que for apresentado contra mais de um relatório de inaptidão não será conhecido.

10.5.4 Da matrícula

10.5.4.1 Recursos interpostos contra o ato de matrícula deverão seguir o modelo constante no ANEXO “R” e ser dirigidos ao Coronel Comandante da APM, a quem caberá a solução. Para tanto, serão protocolados na mesma Unidade responsável pela matrícula, que dará o devido encaminhamento.

11 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O CONCURSO

11.1 As provas, exames ou testes se sujeitam às medidas de segurança a seguir descritas, conforme o caso.

11.2 O candidato somente poderá realizar as provas, testes, avaliações ou exames se estiver devidamente inscrito e portar o original de seu documento oficial de identidade constando seu CPF ou com CPF à parte, cujos dados sejam coincidentes com os registrados no ato de inscrição, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

- 11.2.1 O comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas emitido pela Receita Federal por meio do site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultarImpressao.asp> será aceito para suprir a necessidade do CPF no momento de realização das provas, desde que apresentado impresso juntamente com código de validação.
- 11.2.2 Serão considerados documentos de identificação do candidato, conforme previsto na Lei Federal nº 12.037, de 01 de outubro 2009: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; os documentos de identificação militares ou outro documento público que permita a identificação do candidato.
- 11.2.3 Os documentos elencados no subitem 11.2.2 somente serão aceitos se originais, com foto, assinatura e capazes de identificar o candidato. A apresentação de cópias de documentos, mesmo que autenticadas, ou documentos deteriorados ou com fotos antigas, que não possibilitem a perfeita identificação do candidato ou que não contenham assinatura e dados pessoais coincidentes com o registrado no cadastro do CRS, acarretarão a eliminação do candidato no concurso.
- 11.2.4 Tendo em vista a necessidade de identificação dos candidatos no momento do acesso aos locais de prova, exames, avaliações e testes, bem como durante sua realização, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, **não serão admitidos documentos digitais apresentados eletronicamente.**
- 11.3 Orienta-se ao candidato apresentar-se para a realização de qualquer prova, teste ou exame com uma hora de antecedência.
- 11.4 O candidato que verificar a existência de relação de parentesco com o(s) aplicador(es) de sua sala ou local de aplicação do TCF, sendo consanguíneo ou afim, em linha ascendente, descendente ou colateral, até o 4º grau, ou cônjuge/companheiro(a), deverá comunicar o fato à administração do certame, sob pena de anulação de sua prova, teste ou exame.
- 11.5 Qualquer membro designado para compor a comissão de elaboração/revisão de prova ou de análise de recursos deverá alegar impedimento, via CRS, à autoridade que o designou, tão logo tome conhecimento da existência, dentre os candidatos, de pessoa com quem tenha parentesco consanguíneo ou afim, em linha ascendente, descendente ou colateral, até o 4º grau, ou cônjuge/companheiro(a) ou alegar suspeição por outros motivos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal. No caso do aplicador e auxiliar de aplicação, a

suspeição/impedimento deverá ser alegada caso o candidato, nas situações descritas, esteja realizando a prova em sua sala ou local de aplicação do TCF.

11.5.1 De igual modo, deverá alegar suspeição o membro designado para compor a comissão de elaboração de prova ou análise de recursos, aplicadores ou auxiliares de aplicação de prova que tenham participado de qualquer atividade com objetivo de preparar candidatos para as provas do CFO, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

11.6 Para a realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica, o candidato deverá portar, além da documentação exigida, apenas caneta(s) esferográfica(s) de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

11.6.1 É proibido o porte/posse de lápis, lapiseira e similares, bem como de borracha e corretivos durante a realização das provas.

11.6.2 Durante a realização das provas e avaliação psicológica não se admitirá qualquer tipo de consulta, sendo vedado o porte/posse na sala de prova, após iniciada esta, de aparelhos e equipamentos eletrônicos, telefones celulares, computadores, relógios de qualquer tipo, alarmes e chaves de veículo e similares. Tais objetos poderão ser mantidos na sala de prova, desde que fora do alcance físico do candidato, em local indicado pelo aplicador, não se responsabilizando a administração do certame por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por eventuais danos.

11.6.3 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação. Somente serão permitidas embalagens ou recipientes de armazenamento (de comidas e bebidas) em material transparente e sem rótulos.

11.7 Para os objetos ou documentos perdidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à coordenação do concurso, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) se identificado o proprietário, este será acionado para restituição;
- b) se não identificado o proprietário, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, prazo após o qual, serão encaminhados para doação ou destruição conforme o caso.

11.8 Será eliminado do certame, sem prejuízo de eventuais medidas penais e administrativas cabíveis, o candidato que:

- a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer prova, teste ou exame;

- b) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como para qualquer convocação previamente definida pela administração do certame;
- c) deixar o local de realização das provas, avaliações, exames ou testes sem acompanhamento de fiscal do concurso ou se ausentar sem a devida autorização ou em desobediência às normas contidas neste edital ou nas recomendações específicas;
- d) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais integrantes da administração do certame ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova ou teste;
- e) estabelecer ou tentar estabelecer comunicação, durante a realização das provas de conhecimentos e avaliação psicológica, com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio;
- f) usar ou tentar usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- g) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas, nas recomendações específicas para as provas, avaliações, testes ou exames, ou às demais orientações expedidas pela administração do concurso;
- h) emprestar, tomar emprestado ou solicitar empréstimo de qualquer material, a outro candidato, durante a realização das provas de conhecimentos e das avaliações psicológicas;
- i) deixar de atender as normas previstas neste edital, em qualquer fase;
- j) não portar, para qualquer prova, teste ou exame, documento de identidade, conforme orientações do edital.
- k) for surpreendido na sala, após o início das provas, de posse/porte de qualquer dos objetos citados nos subitens 11.6.1 e 11.6.2 deste edital, ainda que desligados ou acondicionados em bolsas ou similares ao alcance do candidato, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua prova;
- l) não colocar sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade;
- m) portar arma(s) no local de realização de provas, avaliações, exames ou testes, ainda que de posse do documento oficial de licença para o respectivo porte.

11.9 Os candidatos que estiverem com cobertura (boinas, bonés ou similares) deverão retirá-los e os que possuírem cabelos longos deverão prendê-los de modo a não cobrir as orelhas.

- 11.10 Qualquer prova, exame ou teste poderá ser gravado/filmado pela administração do concurso.
- 11.11 Em regra, após iniciada a prova objetiva, os candidatos não poderão deixar a sala de provas e a esta retornar, exceto, se devidamente acompanhados por fiscal do concurso e nas seguintes circunstâncias:
- a) para uso de sanitários ou bebedouros e, ainda assim, somente no intervalo de tempo abrangido dentro da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) horas de realização das provas;
 - b) para os casos de necessidade de atendimento médico, a qualquer tempo, podendo continuar normalmente sua prova, desde que o atendimento tenha se verificado nas dependências do local onde realiza a prova;
 - c) para amamentação do bebê, nas dependências do local de realização da prova, no caso de candidata lactante devidamente autorizada.
- 11.12 A partir do início da 3ª (terceira) hora de realização das provas até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala sem ter entregado, definitivamente, a folha de respostas da prova objetiva.
- 11.13 Salvo os casos de atendimento especial a lactantes, conforme subitem 12.7, “e” em nenhuma outra hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 11.14 Será fixado em 03 (três) horas o período de sigilo a partir do início da prova, no qual os candidatos não poderão deixar o estabelecimento de aplicação da prova objetiva, sob pena de eliminação do processo de seleção.
- 11.15 É vedado o acesso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame, em qualquer estabelecimento usado para esse fim, durante a realização das provas, testes e exames, exceto nos casos especiais previstos neste edital.
- 11.16 É vedado o ingresso de candidato portando arma de fogo, em local de realização de qualquer atividade do concurso, ainda que possua porte ou pertença às forças públicas de segurança ou às Forças Armadas.
- 11.17 Poderá haver revista pessoal, inclusive por meio da utilização de detector de metais.
- 11.18 Os 03 (três) últimos candidatos que encerrarem a prova objetiva e avaliação psicológica, em cada sala, deverão permanecer na sala até o encerramento da prova/avaliação pelo último candidato e somente poderão sair do recinto após aposição na ata de encerramento de

prova de suas respectivas assinaturas, mesmo nas salas em que haja candidata lactante com direito à prorrogação prevista no subitem 12.7 alínea “e”.

11.18.1 Nas salas em que houver candidata lactante com direito à prorrogação prevista no subitem 12.7, alínea “e”, os candidatos que permanecerem deverão entregar suas provas até o horário limite previsto, não se estendendo a eles o direito de prorrogação concedido à candidata lactante.

11.19 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas depois de transcorridas três horas e trinta minutos do início da aplicação. Os cadernos que não forem levados serão recolhidos e destruídos ou destinados à reciclagem pelo CRS.

11.19.1 O candidato que deixar a sala de aplicação antes do período estabelecido no item anterior somente poderá levar consigo o rascunho do gabarito da prova objetiva.

11.20 O CRS disponibilizará o caderno de provas pelo seu *site*, juntamente com a divulgação do gabarito preliminar, na data prevista no calendário de atividades, constante do ANEXO “A”.

11.21 Quaisquer anormalidades durante a realização das provas, exames, avaliações ou testes serão registradas em ata.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os atos de resultados das provas, testes ou avaliações do concurso serão de responsabilidade do Chefe do CRS e o resultado final será homologado pela Coronel Diretora de Recursos Humanos da PMMG.

12.2 O resultado de cada prova, teste ou exame, bem como o resultado final será publicado no *site* do CRS, sendo que o extrato deste último será publicado, posteriormente, no Diário Oficial. Os resultados de cada prova, teste, avaliação ou exame também poderão ser consultados nas Unidades da Polícia Militar, constantes no ANEXO “C” deste edital.

12.3 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao concurso, previstos neste edital, através do *site* do CRS.

12.4 O candidato deverá manter, durante o concurso e mesmo em caso de aprovação, seu endereço e telefone atualizados, sendo de sua responsabilidade informar ao CRS eventuais alterações.

12.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em

decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

12.6 Não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para fins de comprovação junto a outros órgãos, os resultados publicados no *site* do CRS e no Diário Oficial.

12.7 O candidato recém-acidentado ou recém-operado que necessitar de condições especiais e a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, avaliações, exames ou testes, poderá requerer diretamente ao Chefe do CRS o atendimento dessas condições, observando as seguintes formalidades:

- a) entregar o requerimento pessoalmente ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073, em dias úteis, durante o expediente administrativo;
- b) o requerimento pode ser enviado pelos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – Bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073;
- c) deverá ser juntado ao pedido: laudo, atestado médico ou de profissional de saúde competente ou outro documento que comprove a necessidade do atendimento;
- d) protocolar o pedido com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, avaliações, exames ou testes a que se referir;
- e) no caso da candidata lactante com filho menor de 06 (seis) meses, esta deverá levar acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, no dia da prova, exame ou teste, que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 (uma) hora. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- f) Em nenhuma hipótese será deferido pedido de condições especiais que consistam em ações de leitura de provas, transcrição de respostas ou qualquer outra atividade que implique no emprego de interposta pessoa.
- g) o Chefe do CRS decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido, fazendo publicar no *site* do CRS sua decisão.

- 12.8 As leis, decretos e normas internas da PMMG que regem este edital estão à disposição para consulta do candidato no CRS ou nas Unidades da PMMG, constantes no ANEXO “C”.
- 12.9 Os candidatos integrantes dos quadros da PMMG serão dispensados do serviço no dia da realização das provas, exames, avaliações e testes do concurso e não deverão ser escalados a partir das 18h do dia imediatamente anterior, desde que informem e comprovem a sua inscrição à administração de sua Unidade, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência. É facultado realizar as provas em trajes civis e sempre desarmado.
- 12.9.1 O militar atendido nos termos do item 12.9 que desistir de realizar a prova, deverá informar imediatamente ao seu chefe direto, sob pena de ser responsabilizado disciplinarmente.
- 12.10 As despesas decorrentes da participação em todas as provas, avaliações, exames, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 12.11 O candidato militar da PMMG não terá as horas de participação no concurso computadas em sua jornada de trabalho. Caso esteja em gozo de férias ou licença, não fará jus à cassação do dia, haja vista que a inscrição para o concurso é ato voluntário, de interesse do candidato, não havendo previsão legal de cassação em virtude de participação em concursos.
- 12.12 As Unidades da PMMG deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade em face de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste certame.
- 12.13 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, no *site* do CRS, e fixados nos quadros e murais de avisos das unidades da PMMG, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.
- 12.14 Todos os documentos a serem analisados pela DRH, relacionados a este concurso deverão ser encaminhados via CRS, observando-se os prazos e demais condições estabelecidas neste edital.

- 12.15 Qualquer informação a respeito do concurso somente será fornecida através do *site* do CRS ou, ainda, pessoalmente, no CRS, não se responsabilizando a DRH e o CRS por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.
- 12.16 A DRH, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao certame, apurados durante o concurso.
- 12.17 O militar que frequentar o CFO indenizará todas as despesas do curso ocorridas às expensas do Estado, inclusive vencimentos e vantagens, nos casos de demissão ou baixa do serviço, ocorridas antes de completar 05 (cinco) anos de exercício profissional na carreira policial militar, computados do término do curso, nos termos da legislação vigente.
- 12.18 As alterações havidas nas normas reguladoras do presente edital, após sua publicação, terão aplicação imediata no presente certame, no que couber.
- 12.19 Os documentos do certame serão arquivados conforme prazos e regulamentações contidas na Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011 (estabelece a política estadual de arquivos) e no Decreto Estadual nº 46.398, de 27 de dezembro de 2013 (institui instrumentos de gestão de documentos no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo).
- 12.20 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a inscrição, estabelecido no ANEXO “A”, qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este edital, sob pena de preclusão.
- 12.20.1 A impugnação a que se refere o subitem 12.20 deste edital deverá ser apresentada, por meio de petição escrita e fundamentada dirigida a Coronel PM Diretora de Recursos Humanos e deverá ser entregue:
- a) pessoalmente pelo candidato ou por interposta pessoa, no Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, em dias úteis, no horário das 08h30min às 17h00min;
 - b) pelos correios, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçado ao Centro de Recrutamento e Seleção, localizado na Rua dos Pampas, nº 701 – bairro Prado – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-073.
- 12.21 Os casos omissos serão dirimidos pela Coronel PM Diretora de Recursos Humanos, via CRS.

12.22 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” - Calendário de atividades

ANEXO “B” - Programa de matérias

ANEXO “C” - Cidades de opção de realização da prova de conhecimento e unidades responsáveis pela aplicação

ANEXO “D” - Orientações para isenção de taxa de inscrição

ANEXO “E” - Modelo de requerimento de isenção de taxa de inscrição

ANEXO “F” - Modelo de declaração I

ANEXO “G” - Modelo de declaração II

ANEXO “H” - Modelo de declaração III

ANEXO “I” - Etiqueta de identificação de recursos

ANEXO “J” - Modelo de recurso da prova objetiva

ANEXO “K” - Modelo de recurso da prova dissertativa (redação)

ANEXO “L” - Modelo de recurso da prova oral

ANEXO “M” - Modelo de recurso da prova de títulos

ANEXO “N” - Modelo de recurso da avaliação física militar

ANEXO “O” - Modelo de recurso da avaliação psicológica

ANEXO “P” - Modelo recurso - exames de saúde

ANEXO “Q” - Modelo de recurso - exame toxicológico

ANEXO “R” - Modelo de recurso – indeferimento de matrícula

ANEXO “S” - Modelo de solicitação de cópia dos documentos disponibilizáveis

ANEXO “T” - Modelo de requerimento de condições especiais para realização da prova de conhecimentos

ANEXO “U” – Modelo de declaração para ocupantes de cargo, emprego ou função pública

ANEXO “V” - Modelo de ofício padrão

ANEXO “X” – Modelo de autorização para entrega do resultado do exame toxicológico



Edital DRH/CRS

nº 16/2023

CFO

61

ANEXO “Y” - Modelo de recurso avaliação preliminar de conduta social, da reputação e da idoneidade.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2023.

(a)SILMA REGINA G. DA R. OLIVEIRA, CEL PM (a)WILLDRÉ LUIZ SANTOS FORTUNATO, TEN CEL PM
Diretora de Recursos Humanos Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção

ANEXO "A" - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Data/Hora	Atividades	Responsável	Local/Meio
05/03/2024 a 04/04/2024	Período de inscrição	Candidato	Site do CRS (*) e unidades do Anexo "C".
05/03/2024 a 06/03/2024	Solicitação de inscrição por isenção de taxa e entrega dos documentos	Candidato	Conforme anexo "E"
09/04/2024	Data limite para pagamento da taxa de inscrição (DAE)	Candidato	Banco do Brasil, Mercantil do Brasil, Bradesco, Itaú, Caixa Econômica Federal, Sicoob, Santander, ou correspondentes bancários Mais Brasil, Banco Postal e casas lotéricas
11/03/2024	Data máxima para envio ao CRS da relação de candidatos que requereram inscrição por isenção de taxa com respectivo parecer	Unidades do Anexo "C"	Painel Administrativo (Caixa Seção de Concursos CRS/CFO)
15/03/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas por isenção de taxa	CRS	Site do CRS (*)
14/04/2024	Prazo máximo para as Unidades encaminharem ao CRS os locais de prova	Unidades	Painel Administrativo (Caixa Seção de Concursos CRS/CFO)
24/04/2024	Divulgação dos locais de prova	CRS	Site do CRS (*)
05/05/2024	APLICAÇÃO DA PROVA		Comissões Aplicadoras
	07h00min	Abertura dos portões	
	07h50min	Fechamento dos portões	
	08h00min	Chamada dos candidatos em sala de aula	
	08h30min às 12h30min	Provas de conhecimentos (prova objetiva e dissertativa)	Local de prova
06/05/2024	Divulgação do gabarito da prova objetiva	CRS	Site do CRS (*)
26/07/2024	Resultado da 1ª fase e Convocação para a 2ª fase		
14/11/2024	Resultado da 2ª fase e Convocação para a 3ª fase		
20/12/2024	Resultado final e convocação para matrícula	CRS	Site do CRS (*) e Diário Oficial

* www.policiamilitar.mg.gov.br/site/crs

Obs.: O presente cronograma estabelece datas prováveis, que podem sofrer alterações de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. Eventuais alterações serão divulgadas com antecedência por meio do site do CRS, devendo o candidato acompanhar tais publicações.

ANEXO “B” - PROGRAMA DE MATÉRIAS

1 LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.1** Domínio da Expressão Escrita (redação).
- 1.2** Adequação Conceitual.
- 1.3** Pertinência, relevância e articulação dos argumentos.
- 1.4** Seleção Vocabular.
- 1.5** Estudo de textos (questões objetivas sobre textos)
- 1.6** Ortografia oficial.
- 1.7** Acentuação gráfica.
- 1.8** Emprego dos sinais de pontuação.
- 1.9** Estrutura e Formação de Palavras.
- 1.10** Classes de Palavras.
- 1.11** Frase, Oração e Período. Termos da oração. Período composto. Orações reduzidas.
- 1.12** Emprego de nomes e pronomes. Funções sintáticas dos pronomes relativos. Colocação pronominal.
- 1.13** Emprego de tempos e modos verbais.
- 1.14** Regência Verbal e Nominal.
- 1.15** Concordância Verbal e Nominal.
- 1.16** Crase.
- 1.17** Sílabas e tonicidade.
- 1.18** Fonemas.
- 1.19** Notações léxicas.
- 1.20** Estilística.
- 1.21** Figuras de Linguagem.
- 1.22** Linguagem: como instrumento de ação e interação presente em todas as atividades humanas.

- 1.23 Funções da linguagem na comunicação.
- 1.24 Diversidade linguística (língua padrão, língua não padrão).
- 1.25 Leitura: capacidade de compreensão e interpretação do contexto social, econômico e cultural (leitura de mundo).
- 1.26 Estrutura textual: organização e hierarquia das ideias: ideia principal e ideias secundárias.
- 1.27 Relações lógicas e formais entre elementos do texto: a coerência e a coesão textual.
- 1.28 Defesa do ponto de vista: a argumentação e a intencionalidade
- 1.29 Semântica: o significado das palavras e das sentenças: linguagem denotativa e conotativa; sinonímia, antonímia e polissemia.
- 1.30 Tipologia textual e gêneros textuais.
- 1.31 Vícios de linguagem e qualidade da boa linguagem.

2 NOÇÕES DE LÍNGUA INGLESA

- 2.1 Compreensão e interpretação de texto escrito em língua inglesa.
- 2.2 Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

3 RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

- 3.1 Análise e interpretação de representações de figuras planas: desenhos, mapas, gráficos, tabelas, séries estatísticas, séries temporais e plantas; utilização de escalas.
- 3.2 Conceitos e aplicações básicas de estatística: população, universo, amostra, amostragem e variáveis; medidas de tendência central e medidas de dispersão; porcentagem.
- 3.3 Estruturas e diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): tautologias, contradições e contingências; proposições simples e compostas; tabelas-verdade; equivalências e implicações lógicas; leis de Morgan; silogismos.
- 3.4 Métrica: áreas e volumes; estimativas; aplicações.
- 3.5 Modelagem de situações-problema por meio de equações do 1º e 2º graus e sistemas lineares.

- 3.6 Noções básicas de contagem, probabilidade e estatística.
- 3.7 Noções de função: análise gráfica; funções afim, quadrática, exponencial e logarítmica; aplicações.
- 3.8 Operações com conjuntos.
- 3.9 Sequências numéricas, progressão aritmética e progressão geométrica.
- 3.10 Variação de grandezas: razão e proporção com aplicações; regra de três simples e composta.

4 DIREITO CONSTITUCIONAL

- 4.1 Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; fontes formais.
- 4.2 Classificações das Constituições: constituição material e constituição formal; constituição garantia e constituição dirigente; normas constitucionais.
- 4.3 Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição.
- 4.4 Controle de constitucionalidade: conceito; sistemas de controle de constitucionalidade.
 - 4.4.1 Inconstitucionalidade: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão.
 - 4.4.2 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade.
- 4.5 Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; Ações constitucionais: Habeas Corpus. Habeas Data. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Ação Popular. Ação Civil Pública.
- 4.6 Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência.
- 4.7 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos.
- 4.8 Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de Governo;

atribuições e responsabilidades do Presidente da República.

- 4.9 Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; tribunais regionais federais e juízes federais; tribunais e juízes dos Estados; funções essenciais à justiça.
- 4.10 Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.
- 4.11 **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, de 05/10/1988.
- 4.12 **Constituição do Estado de Minas Gerais**, de 21/09/1989.

5 DIREITO PENAL

- 5.1 Princípios constitucionais do Direito Penal.
- 5.2 A lei penal no tempo.
- 5.3 A lei penal no espaço.
- 5.4 Interpretação da lei penal.
- 5.5 Infração penal: elementos, espécies.
- 5.6 Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal.
- 5.7 Conceito de crime, fato típico, ilicitude, culpabilidade, punibilidade.
- 5.8 Excludentes de tipicidade, de ilicitude e de culpabilidade.
- 5.9 Extinção da punibilidade.
- 5.10 Erro sobre elementos do tipo; erro de proibição; erro na execução; resultado diverso do pretendido.
- 5.11 Imputabilidade penal.
- 5.12 Concurso de pessoas.
- 5.13 Das penas: espécies, cominação, concurso, efeitos da condenação.
- 5.14 Crimes contra a pessoa.
- 5.15 Dos crimes contra a liberdade individual.
- 5.16 Crimes contra o patrimônio.

- 5.17 Crimes contra a dignidade sexual.
- 5.18 Crimes contra a incolumidade pública.
- 5.19 Crimes contra a Administração Pública.

6 DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 6.1 Inquérito policial:
 - 6.1.1 *Notitia criminis*.
 - 6.1.2 Controle externo da atividade policial.
- 6.2 Ação penal; espécies.
- 6.3 Jurisdição; competência.
- 6.4 Prova.
- 6.5 Da busca e da apreensão.
- 6.6 Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória.
- 6.7 Liberdade provisória.
- 6.8 Habeas Corpus.
- 6.9 **Resolução nº 213-CNJ, de 15/12/2015** – Dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas (Audiência de Custódia).
- 6.10 **Lei nº 7.960, de 21/12/1989** – Dispõe sobre Prisão Temporária.

7 DIREITO ADMINISTRATIVO

- 7.1 Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios.
- 7.2 Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios.
- 7.3 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta.
- 7.4 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos.

- 7.5** Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.
- 7.6** Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatório; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade.
- 7.7** Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização.
- 7.8** Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.
- 7.9** Contratos Administrativos: Conceito; Características; Princípios; Inexecução; Extinção; Contratos em espécie.
- 7.10** Licitação: Conceito; Aplicabilidade; Modalidade; Tipos e fases.
- 7.11** **Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**
- 7.12** **Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.**
- 7.13** Intervenção do Estado na Propriedade e Atuação no Domínio Econômico: Desapropriação, Requisição, Servidão administrativa, Ocupação temporária e Tombamento.
- 7.14** Responsabilidade Civil da Administração Pública: Conceito de responsabilidade civil; Teoria do risco administrativo; Dano: conceito e tipos; Exclusão da responsabilidade; Reparação do dano: Ação regressiva.

8 DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 8.1** **Lei Federal n. 10.406, de 10/01/2002 – Institui o Código Civil: Parte Geral: Livro I: das Pessoas; Livro II: dos Bens; Livro III: dos Fatos Jurídicos. Parte Especial: Livro I: do Direito das Obrigações: Título IX: da Responsabilidade Civil; Livro III: do Direito das Coisas: Título I: da Posse; Título III: da Propriedade: Capítulo I: da Propriedade em Geral; Capítulo II: da Aquisição da Propriedade Imóvel; Capítulo III: da Aquisição da Propriedade Móvel;**

Capítulo IV: da Perda da Propriedade; Capítulo V: dos Direitos de Vizinhança.

8.2 Decreto-lei n. 4.657, de 04/09/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

8.3 Lei n. 8.078, de 11/09/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

8.4 Lei n. 13.105, de 16/03/2015 – Código de Processo Civil: Livro I: Capítulo I: das Normas Fundamentais do Processo Civil; Capítulo II: da aplicação das normas processuais. Livro II: da Função Jurisdicional: Título I: da Jurisdição e da Ação; Título II: dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional: Capítulo I: dos Limites da Jurisdição Nacional. Livro III: dos Sujeitos do Processo: Título I: das partes e dos procuradores: Capítulo I: da Capacidade Processual; Capítulo II: dos Deveres das Partes e de seus Procuradores: Seção I: dos Deveres; Seção II: da responsabilidade das Partes por Dano Processual.

9 LEGISLAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E DIREITOS HUMANOS

9.1 Lei Federal n. 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

9.2 Lei Federal n. 8.072, de 25/07/1990 – Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

9.3 Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

9.4 Lei Federal n. 9.099, de 26/09/1995 – Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

9.5 Lei Federal n. 9.455, de 07/04/1997 – Define os crimes de tortura e dá outras providências.

9.6 Lei Federal n. 9.503, de 23/09/1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

9.7 Lei Federal n. 9.605, de 12/02/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

9.8 Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 – Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

- 9.9 Lei Federal nº 10.826, de 22/12/2003** – Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.
- 9.10 Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006** – Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.
- 9.11 Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006** – Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.
- 9.12 Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011** – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11/12/1990; revoga a Lei nº 11.111, de 05/05/2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 08/01/1991; e dá outras providências.
- 9.13 Lei Federal nº 12.850, de 2/08/2013** – Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera O Decreto-Lei n. 2.848, de 07/12/1940; revoga a Lei n. 9.034, de 03/05/1995; e dá outras providências.
- 9.14 Lei Federal nº 13.431, de 04/04/2017** - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 9.15 Lei nº 13.869, de 5/09/2019** – Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

- 9.16 Lei 14.786, de 28/12/2023-** Cria o protocolo “Não é Não”, para prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher e para proteção à vítima; institui o selo “Não é Não - Mulheres Seguras”; e altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte).
- 9.17 Declaração Universal dos Direitos Humanos –** Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10/12/1948.
- 9.18 Convenção Americana sobre Direitos Humanos –** Assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos (San Jose da Costa Rica), em 22/11/1969.

ANEXO “C” - CIDADES DE OPÇÃO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO E UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO

CIDADE	UNIDADE RESPONSÁVEL
Belo Horizonte	CRS
Juiz de Fora	4ª RPM
Uberaba	5ª RPM
Lavras	6ª RPM
Divinópolis	7ª RPM
Governador Valadares	8ª RPM
Uberlândia	9ª RPM
Patos de Minas	10ª RPM
Montes Claros	11ª RPM
Ipatinga	12ª RPM
Barbacena	13ª RPM
Curvelo	14ª RPM
Teófilo Otoni	15ª RPM
Unaí	16ª RPM
Pouso Alegre	17ª RPM
Poços de Caldas	18ª RPM
Sete Lagoas	19ª RPM

Obs.: Conforme subitem 7.12 do edital, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos municípios de aplicação de provas, a Administração do Certame se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

ANEXO “D” - ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 e suas atualizações, pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, ou os candidatos que comprovarem não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.
2. Para as inscrições com isenção da taxa, o candidato, primeiramente, deverá acessar o [site <www.policiamilitar.mg.gov.br/site/crs>](http://www.policiamilitar.mg.gov.br/site/crs), realizar a pré-inscrição e em seguida, imprimir a página relativa aos dados digitados.
3. Após a pré-inscrição, feita pela Internet, o candidato deverá comparecer a uma das unidades indicadas no item 10 deste anexo para entrega do requerimento de isenção, conforme ANEXO “E” acompanhado da impressão da tela dos dados pessoais constantes da pré-inscrição, e demais documentos abaixo indicados, no horário de **08h30min às 17h**, exclusivamente nas datas estabelecidas no calendário de atividades do concurso - ANEXO “A”, ou nesse mesmo período, enviar a referida documentação, através dos correios, via Sedex, com AR (Aviso de Recebimento), para o CRS, sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem.
4. O requerimento de isenção deve ser apresentado da seguinte forma:

4.1 O candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 deverá:

4.1.1 Para o cidadão comprovadamente desempregado:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente em Carteira de Trabalho; e
- b) Não possuir vínculo estatutário ou contrato de prestação de serviço vigente com o poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal; e
- c) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- d) Apresentar cópia do documento de identidade;
- e) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a

primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último contrato de trabalho; ou cópia do documento de seguro desemprego (desde que esteja válido no momento da apresentação); ou cópia da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário.

- f) apresentar declaração de que atende as condições acima previstas, conforme modelo disponível do ANEXO “F”.

4.1.2 Para o doador regular de sangue:

- a) apresentação de documento emitido pela entidade coletora no qual constem as datas das doações.
- b) considera-se doador regular de sangue aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos.

4.2 O candidato amparado pelo Decreto nº 11.016/2022 deverá:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- c) apresentar declaração de que atende às condições anteriores conforme ANEXO “G”, e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico.

4.2.1 A Unidade que receber o requerimento consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3 O candidato que declarar não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família deverá:

- a) apresentar cópia do documento de identidade;
- b) apresentar declaração constante do ANEXO “H” juntando quaisquer documentos e provas admitidas em direito, e que sejam capazes de comprovar sua condição de hipossuficiência.

- 5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato. A obtenção da isenção por meio de prestação de informações inverídicas ou utilizando documentos falsos resultará no cancelamento da inscrição e na anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.
- 7 O resultado da análise dos requerimentos de isenção, será dado a conhecer, até a data estabelecida no calendário de atividade do concurso, através do *site* do CRS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir se teve ou não sua inscrição deferida.
- 8 Ao candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **INDEFERIDO**, será facultado o direito de prosseguir no concurso devendo, para tanto, completar os passos da inscrição previstos neste edital, observando-se o prazo previsto para efetivação da inscrição.
- 8.1 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do indeferimento. O recurso será dirigido à Diretora de Recursos Humanos, e deverá seguir as orientações contidas no edital.
- 8.2 O candidato com pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido que não efetivar sua inscrição conforme previsto neste edital, não será considerado inscrito no concurso.
- 9 O deferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição atinge apenas a esta despesa. Todas as demais, decorrentes da participação do candidato no concurso, em todas as provas, exames, avaliações ou testes serão custeadas pelo candidato.
- 10 Os Comandantes de Unidades deverão encaminhar ao CRS, via Painel Administrativo (Seção de Concursos CRS/CFO), até a data estabelecida no calendário de atividades do concurso, a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção analisado, contendo dados completos

(nome, identidade, CPF) e constar o parecer motivado pelo deferimento ou indeferimento do pedido, para consolidação da relação de inscritos e não inscritos e posterior decisão do Chefe do CRS e para divulgação no *site*.

11 Locais para apresentação do requerimento de isenção:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Belo Horizonte	CAA-1	Rua Norita, nº 4, Santa Tereza
Juiz de Fora	2º BPM	Rua Tenente Freitas, s/nº – Santa Terezinha
Diamantina	3º BPM	Rua Pedro Duarte, s/nº – Romana
Uberaba	4º BPM	Praça Magalhães Pinto, nº 530 – Fabrício
Governador Valadares	6º BPM	Rua Marechal Floriano, nº 2441 - Lourdes
Bom Despacho	7º BPM	Alameda Coronel Fulgêncio, s/nº – Vila Militar
Lavras	8º BPM	Av. Comandante Nélio, nº 111 – Santa Efigênia
Barbacena	9º BPM	Praça Dr. João Guimarães Rosa, nº 01 – Santa Cecília
Montes Claros	10º BPM	Av. Dep. Plínio Ribeiro nº 2810 - Cintra
Manhuaçu	11º BPM	Rua Sentinela do Caparaó, nº 1 – São Jorge
Passos	12º BPM	Rua Dr. Carvalho, nº 1650 – Nossa Senhora Das Graças
Ipatinga	14º BPM	Rua Gaivotas, nº 662 – Vila Celeste
Patos de Minas	15º BPM	Av. Comandante Vicente Torres, nº 450, Jardim Céu Azul
Uberlândia	17º BPM	Av. Ubiratan Honório Castro, nº 291 – Santa Mônica.
Contagem	18º BPM	Av. João César de Oliveira, nº 5400 – Jardim São Marcos
Teófilo Otoni	19º BPM	Rua Helmut Neumann, nº 100 - São Jacinto.
Pouso Alegre	20º BPM	Av. João Batista Piffer nº 02 – São Cristovão.
Ubá	21º BPM	Rua Farmacêutico José R. Andrade, nº 555 – São Sebastião
Divinópolis	23º BPM	Rua Mato Grosso, nº 1800 – Afonso Pena
Varginha	24º BPM	Av. Celina Ferreira Otoni, nº 3655 – Alto Sion
Sete Lagoas	25º BPM	Rua Luzia Miranda dos Santos, nº 125 – São Pedro
Itabira	26º BPM	Rua Sérgio Elsemberg, nº 250 – Fênix
Unaí	28º BPM	Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434 – Centro
Poços de Caldas	29º BPM	Rua Amâncio Mazaropi, nº 195 – Estância São José
Januária	30º BPM	Praça dos Pescadores, nº 190 – Centro
Conselheiro Lafaiete	31º BPM	Av. Monsenhor Moreira, nº 555 - São Sebastião
Betim	33º BPM	Rua Conceição Rosa Lima, nº 326 – Angola
Santa Luzia	35º BPM	Praça Acácia Nunes da Costa, nº 62 – Frimisa – Carreira Cumprida
Vespasiano	36º BPM	Rua São Paulo, nº 295 – Célvia

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Araxá	37º BPM	Av. Tem Cel Hermenegildo Magalhães, nº 100 – Jardim Natália
São João Del Rei	38º BPM	Av. Leite de Castro, nº 1277 – Fábricas
Contagem	39º BPM	Rua Tiradentes, nº 2700 - Industrial
Ribeirão das Neves	40º BPM	Rodovia Lmg 806 nº 07, Zona Rural Fazenda das Lages
Curvelo	42º BPM	BR 259, Km 05 – Santa Rita
São Sebastião do Paraíso	43º BPM	Rua Francisco Caetano Pimentel, nº 506 - Casa Vila Isa
Almenara	44º BPM	BR 367, Km 112, nº 83 A – Cidade Nova
Paracatu	45º BPM	Rua Frei Anselmo, nº 435 – Lavrado
Patrocínio	46º BPM	Av. Marciano Pires, nº 895 – Santo Antônio
Muriaé	47º BPM	Rua José de Freitas Lima, nº 01 – Safira
Ibirité	48º BPM	Avenida Marechal Hermes, nº 282 - Durval de Barros
Montes Claros	50º BPM	Rua Major Alexandre Rodrigues, nº 243 – Ibituruna
Janaúba	51º BPM	Av. Santa Mônica, nº 145 Quartel São Gonçalo
Ouro Preto	52º BPM	Rua Dom Helvécio, nº 428 - Cabeças
Araguari	53º BPM	Av. Santos Dumont, nº 743 – Jardim Regina
Ituiutaba	54º BPM	Rua 22, nº 780 – Centro
Pirapora	55º BPM	Avenida Jefferson Gitirana, nº 1389 – Cícero Passos
Itajubá	56º BPM	Rua AntiogoPoddis, nº 120 – Nossa Senhora de Lourdes
São Lourenço	57º BPM	Rua Heráclito Antônio Moreira, nº 741 – São Lourenço Velho
Coronel Fabriciano	58º BPM	Rua Joaquim Vicente Bonfim, nº 257 - Belvedere
Extrema	59º BPM	Av. Vereador José Ferreira, nº 513 - Lava-pes
Nova Serrana	60º BPM	Av. José Batista Filho, nº 3500 – Francisco Lucas
Sabará	61º BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 14, Centro
Caratinga	62º BPM	Rua Professor Colombo EtienneArreguy, nº 149 - Manoel Ribeiro Sobrinho
Formiga	63º BPM	Rua N. Sra. da Abadia, nº 745 Quartel PM N. Sra. Aparecida
Alfenas	64º BPM	Rua Guimarães Rosa, nº 151 - Jardim São Carlos
Guanhães	65º BPM	Rua Ciro Nunes, nº 549 - Bairro Amazonas
Betim	66º BPM	Rua Conceição Rosa Lima, nº 326 - Horto
Leopoldina	68º BPM	Av. Getúlio Vargas, nº 743 – Centro
Frutal	69º BPM	Rua Elisio Martins, nº 305 – Novo Horizonte
Araçuaí	70º BPM	Rua Juiz de Paz Pedro Carvalho, nº 177- Canoeiro
Nova Lima	1ª Cia PM Ind.	Rua Miguel Couto, nº 89 - Retiro
Taiobeiras	2ª Cia PM Ind.	Av. do Contorno, nº 1795 – Nossa Senhora de Fátima

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
Iturama	3ª Cia PM Ind.	Rua São Paulo, nº 630 – Centro
Esmeraldas	6ª Cia PM Ind.	Rua Américo de França Abreu, nº 170 - São José
Igarapé	7ª Cia PM Ind.	Av. Governador Valadares, nº 470 - Centro
Lagoa Santa	8ª Cia PM Ind.	Coronel Benjamim Pinto Alves, nº 11 - Vila Joana Darc
Itaúna	9ª Cia PM Ind.	Rua Maria Lima Coutinho, 188 - Bairro Das Gracas
Viçosa	10ª Cia PM Ind.	Rua Gomes Barbosa, nº 935 - Centro
Pedro Leopoldo	11ª Cia PM Ind.	Rua Guainazes, nº 246 - Andara
São Francisco	13ª Cia PM Ind.	Av. Brasília de Minas, nº 669 - Bandeirantes
Aimorés	15ª Cia PM Ind.	Av. Raul Soares, nº 721 - Centro
Três Corações	16ª Cia PM Ind.	Av. Deputado Renato Azevedo, nº 683 - Nossa Senhora Aparecida
João Monlevade	17ª Cia PM Ind.	Av. Wilson Alvarenga, nº 30 - Belmonte
Mantena	18ª Cia PM Ind.	Praça Treza de Junho, nº 127 - Centro
Para de Minas	19ª Cia PM Ind.	BR 262 Km 404 - Serra Verde
Ponte Nova	21ª Cia PM Ind.	Av. Nossa Senhora Das Graças, nº 651 A - Guarapiranga
Capelinha	23ª Cia PM Ind.	Rua Eunésio Dias Magalhães, nº 925 - Planalto
Nanuque	24ª Cia PM Ind.	Rua São Lourenço, nº 1033 – Centro



ANEXO “E” - MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, REQUEIRO à
Polícia Militar de Minas Gerais, a isenção de taxa de inscrição no Concurso Público do CFO, nos
termos do edital pelo seguinte motivo:

() candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 (desempregado).

() candidato amparado pela Lei Estadual nº 13.392/1999 (doador regular de sangue).

() candidato amparado pelo Decreto nº 11.016/2022 (CadUnico/baixa renda).

() candidato não possui condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem
prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.

1 IDENTIFICAÇÃO:

Nome do candidato: _____

CPF: _____ RG: _____ NIS: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Filiação:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO “F” - MODELO DE DECLARAÇÃO I

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO AMPARADO PELA LEI ESTADUAL Nº 13.392/1999)

Eu, _____, inscrito no CPF _____ e RG _____ DECLARO para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público ao Curso de Formação de Oficiais da PMMG, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 07/12/1999, que não possuo vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho, não possuo vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal, não possuo contrato de prestação de serviço vigente com o poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal, não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma e que não me encontro em gozo de benefício previdenciário de prestação continuada e não possuo renda de nenhuma natureza exceto proveniente de seguro desemprego, conforme comprovado em cópias da documentação que reza o ANEXO “D” do mesmo edital e declaro, ainda, que a minha situação econômica não me permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, e que responderei civil e criminalmente pelo teor de minha declaração. Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas, sem prejuízo das medidas criminais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO “G” - MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO AMPARADO PELO DECRETO Nº 11.016/2022)

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para o Curso de Formação de Oficiais da PMMG, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público em questão.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art.5º do referido Decreto, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art.5º do Decreto nº 11.016/2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto, benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária, valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania, e, outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro ainda, estar ciente de que minha inscrição no referido concurso público será automaticamente cancelada se comprovada, a qualquer momento, a falsidade das declarações aqui prestadas, sem prejuízo das medidas criminais.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO “H” - MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO - (CANDIDATO NÃO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARCAR COM A TAXA DE INSCRIÇÃO SEM PREJUÍZO DE SEU PRÓPRIO SUSTENTO OU DE SUA FAMÍLIA)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público para o Curso de Formação de Oficiais da PMMG, não possuir condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de meu próprio sustento ou de minha família.

Declaro, por fim, estar ciente que a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de minha inteira responsabilidade, e que posso responder, a qualquer momento, caso preste informações inverídicas ou utilize documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta minha eliminação do concurso, e que ainda aplica-se a essa situação o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO "I" - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

(Após preenchida, esta etiqueta deve ser colada na parte externa de cada envelope que contenha recurso)

CONCURSO:

NOME:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE 1:

TELEFONE 2:

O RECURSO CONTIDO NO INTERIOR DO ENVELOPE REFERE-SE A SEGUINTE PROVA/ETAPA:

() Prova objetiva (Questão: _____)

() Prova Oral

() Prova Dissertativa

() Prova de Títulos

() Avaliação Psicológica

() Força de resistência abdominal (Tipo Remador)

() Exames de saúde

() Força de resistência de braços na barra fixa

() Matrícula

() Resistência cardiorrespiratória (2.400 metros)

() outros

DECLARAÇÃO

Estou ciente de que, como candidato, sou responsável por certificar-me de que todos os documentos necessários à apreciação do recurso estejam no interior desse envelope e dentro dos padrões estabelecidos pelo Edital e pelas orientações divulgadas pelo CRS. Declaro estar entregando o presente recurso em envelope devidamente lacrado e estou ciente que seu conteúdo será aberto e analisado apenas pela comissão de recursos.

Local e data:

Assinatura do Candidato

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE RECURSOS

() Não conhecido

() Indeferido

() Parcialmente deferido

() Integralmente deferido

Observações:

ANEXO “J” - MODELO DE RECURSO DA PROVA OBJETIVA

RECURSO – PROVA OBJETIVA			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
QUESTÃO RECORRIDA		TIPO DE PROVA	
DISCIPLINA			
TRANSCRIÇÃO DA QUESTÃO			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato

ANEXO "K" - MODELO DE RECURSO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

RECURSO – PROVA DISSERTATIVA			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO		CEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			

Assinatura do candidato

ATENÇÃO: A TABELA ABAIXO E A JUSTIFICATIVA DEVERÃO ESTAR À PARTE DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

REQUER REVISÃO, NA PROVA DE REDAÇÃO EM:			
()	ORTOGRAFIA	LINHA (S)	
()	PONTUAÇÃO	LINHA (S)	
()	MORFOSSINTAXE	LINHA (S)	
()	CONTEÚDO	()	PERTINÊNCIA AO TEMA PROPOSTO
		()	ARGUMENTAÇÃO COERENTE DAS IDEIAS E INFORMATIVIDADE
		()	ADEQUAÇÃO AO USO DE ARTICULADORES
		()	ORGANIZAÇÃO ADEQUADA DE PARÁGRAFOS
		()	PROPRIEDADE VOCABULAR
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA ANEXADA:			



Edital DRH/CRS

nº 16/2023

CFO

86

ANEXO “L” - MODELO DE RECURSO DA PROVA ORAL

RECURSO – PROVA DISSERTATIVA			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO		CEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
REQUERIMENTO			
REVISÃO DA PROVA ORAL DA DISCIPLINA		☐ Direito Constitucional ☐ Direito Administrativo ☐ Direito Penal comum ☐ Direito Processual Penal Comum	
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ANEXOS			

Local e data:

Assinatura do candidato



Edital DRH/CRS

nº 16/2023

CFO

87

ANEXO "M" - MODELO DE RECURSO DA PROVA DE TÍTULOS

RECURSO – PROVA DE TÍTULOS			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO		CEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
REQUERIMENTO			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ANEXOS			

Local e data:

Assinatura do candidato



Edital DRH/CRS

nº 16/2023

CFO

88

ANEXO "N" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR

RECURSO – AVALIAÇÃO FÍSICA MILITAR			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO		CEL DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
REQUERIMENTO			
Revisão da seguinte prova do Teste de Capacitação Física:			
()	Força de resistência abdominal (Tipo Remador)		
()	Força de resistência de braços na barra fixa	()	Masculino
		()	Feminino
()	Resistência cardiorrespiratória (2.400 metros)	()	Masculino
		()	Feminino
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato



Edital DRH/CRS

nº 16/2023

CFO

89

ANEXO "O" - MODELO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

RECURSO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
CONCURSO		RPM:	
DESTINATÁRIO	CEL DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
REQUERIMENTO			
Revisão do resultado da Avaliação Psicológica no(s) ítem(ns)	☐ MÉTODO OU TÉCNICA PSICOLÓGICA		
	☐ PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO		
	☐ PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO		
	☐ OUTRO (S) - ESPECIFICAR		
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
O candidato deve apenas citar a bibliografia de referência, não sendo necessário extrair cópias dos manuais dos instrumentos e/ou técnicas psicológicas.			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato

ANEXO "P" - MODELO RECURSO - EXAMES DE SAÚDE

RECURSO – EXAMES DE SAÚDE		
CONCURSO		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME		
CPF		
DATA DE NASCIMENTO		
E-MAIL		
ENDEREÇO		
TELEFONE FIXO		
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA		
REQUERIMENTO		
Revisão dos seguintes exames de saúde:		
() PRELIMINARES		
()	Clínico e antropométrico	
()	Exame otorrinolaringológico com audiometria tonal e vocal	
()	Acuidade visual e, quando indicado, exame oftalmológico	
()	Odontológico (inclusive Rx panorâmico de boca semiaberta das arcadas dentárias)	
() COMPLEMENTARES		
()	Radiografia do tórax, em incidência pósterio anterior e perfil, com laudo médico	
()	Sangue	☐ Sorologia para Doença de Chagas -detecção de IGG por dois métodos distintos ☐ Hemograma completo –conforme valores incapacitantes previstos na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023. ☐ Glicemia de jejum ☐ Creatinina ☐ HBsAg ☐ Anti-HBcIgG (em caso de positividade, fazer PCR DNA –Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "B") ☐ Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR RNA –Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C") ☐ Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP) ☐ Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO) ☐ Fosfatase Alcalina (FA) ☐ Gama Glutamil-Transferase (Gama-GT) ☐ TSH ☐ Coagulograma (AP; RNI e PTTa) – conforme valores incapacitantes previstos na Resolução Conjunta nº 5.329 - PMMG/CBMMG, de 05 de dezembro de 2023.
()	Urina	☐ Rotina ☐ Teste para detecção de metabólitos de THC ☐ Teste para detecção de metabólitos de cocaína
()	Exame parasitológico de fezes	
()	Eletronecefalograma, com laudo	
()	Teste ergométrico, com laudo	



Edital DRH/CRS

nº 16/2023

CFO

91

()	RX da coluna lombo-sacra em incidência antero-posterior e perfil, com laudo
()	Topografia corneana, com laudo (realizada nos últimos três meses)
JUSTIFICATIVA	
BIBLIOGRAFIA	
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)	

Local e data:

Assinatura do candidato



Edital DRH/CRS

nº 16/2023

CFO

92

ANEXO “Q” - MODELO DE RECURSO - EXAME TOXICOLÓGICO

RECURSO – EXAME TOXICOLÓGICO			
CONCURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
VAGA PRETENDIDA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA			
CARGO PRETENDIDO			
REQUERIMENTO			
() Revisão do exame toxicológico			
JUSTIFICATIVA			
BIBLIOGRAFIA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato



Edital DRH/CRS

nº 16/2023

CFO

93

ANEXO "R" - MODELO DE RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

RECURSO – INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO	CEL PM COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
RG		CPF	
DATA DE NASCIMENTO			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO			
TELEFONE CELULAR			
REQUERIMENTO			
Revisão do indeferimento de matrícula			
JUSTIFICATIVA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			

Local e data:

Assinatura do candidato

ANEXO “S” - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZÁVEIS

1 CONCURSO:

2 IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Inscrição: _____ CPF: _____

Telefone fixo: (____) _____ Telefone celular: (____) _____

Quadro/Categoria: _____

E-mail _____

Local de realização da prova: _____

3 SOLICITAÇÃO:

Ao Sr. Ten Cel PM Chefe do CRS:

Como candidato ao CFO, solicito acesso/cópia do(s) documento(s) abaixo especificado(s):

() parecer de recurso da prova objetiva

() parecer de recurso da prova dissertativa (redação)

() parecer de recurso da prova oral

() parecer de recurso da prova de títulos

() relatório de inaptidão dos exames de saúde () Preliminares () Complementares

() parecer de recurso dos exames de saúde () Preliminares () Complementares

() parecer de recurso do exame Toxicológico

() parecer de recurso do teste de capacitação física (TCF)

() do laudo de contraindicação da avaliação psicológica

() parecer de recurso da avaliação psicológica

() outros (especificar) _____

Local e data:

Assinatura do candidato



ANEXO "T" - MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE AO CANDIDATO (A) RECÉM ACIDENTADO, RECÉM OPERADO E CANDIDATA QUE ESTIVER AMAMENTANDO.

SR TEN CEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Eu, _____,

inscrito no CPF _____ e RG _____, devidamente inscrito no Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Oficiais (CFO), venho requerer de V. Sa condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

Local de opção para realização da prova objetiva: _____.

ASSINALE O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() RECÉM ACIDENTADO () RECÉM OPERADO () AMAMENTAÇÃO

RECÉM ACIDENTADO E/OU RECÉM OPERADO:

Candidato temporariamente com problemas de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo de problema e as condições necessárias:

_____.

AMAMENTAÇÃO:

Nome completo do acompanhante da criança: _____

RG: _____ CPF: _____.

O original deste documento de identidade deverá ser apresentado no dia da Prova

Local e data:

Assinatura do candidato

ANEXO “U” – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OCUPANTES DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, CI nº _____, CPF: _____, de livre e espontânea vontade, em atendimento ao disposto no edital nº ____/____-DRH/CRS, que regulou o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais e, em acatamento ao contido no art. 42, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescido pela Emenda Constitucional nº 101, de 03 de julho de 2019, que estendeu aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI, DECLARO, para os fins de direito, que procederei conforme o descrito, observando a prevalência da atividade militar, ciente da responsabilização em caso de descumprimento, conforme legislação vigente. Por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Declarante



ANEXO "V" - MODELO DE OFÍCIO PADRÃO

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

UDI

UNIDADE

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Ofício Nº _____ / _____ - UNIDADE.

Ao: Ten-Cel PM Comandante da EFO

Assunto: Apresentação de militar para frequentar o CFO.

Rfr.: Edital DRH/CRS nº _____ / _____, de _____ de _____ de _____

Apresento-lhe o militar abaixo, convocado por ato do Diretora de Recursos Humanos, de acordo com o Edital DRH/CRS nº _____ / _____, de _____ de _____ de _____, para frequentar o CFO.

1. QUALIFICAÇÃO

Nome:

Número:

CPF:

Graduação:

Data de Inclusão:

Tempo de efetivo serviço (anos, meses, dias):

Conceito:

Grau de Escolaridade:

Estado Civil:

Dependentes:

Tipo Sanguíneo:

2. DADOS DA HABILITAÇÃO

CNH:

Categoria:

Data da 1ª Habilitação:

Validade do Exame de Saúde/CNH:

Credenciado? () Sim () Não Categoria: BI: Unidade: .

3. DIREITOS

3.1 Férias-anuais:

Faz jus: () sim () não

Período lançado/exercício:

4. JUSTIÇA

4.1 Militar se encontra indiciado? () sim () não

4.1.1 Nº do Inquérito:

4.1.2 Capitulação (CPM/CP):

4.1.3 Fase do inquérito:

4.1.4 Ação policial legítima/ilegítima (citar o nº do BI e a data de sua publicação):

4.1.5 Breve histórico:

4.2 Militar se encontra “sub-judice” em crime doloso, comum ou militar?

() sim () não

4.2.1 Nº do processo:

4.2.2 Auditoria/Comarca:

4.2.3 Capitulação (CPM/CP):

4.2.4 Fase do processo:

4.2.5 Ação policial legítima/ilegítima (citar o nº do BI e a data de sua publicação):

4.2.6 Breve histórico:

4.2.7 Impedido para promoção, conforme EMEMG? () sim () não

4.3 Militar foi submetido à sentença condenatória, da qual esteja cumprindo pena?

() sim () não

4.3.1 Nº do processo:

4.3.2 Auditoria/Comarca:

4.3.3 Capitulação (CPM/CP):

4.3.4 Breve histórico:

5. TREINAMENTO PROFISSIONAL

5.1 Treinamento Policial Básico: () Apto () Inapto - Publicado no BI

5.2 CF: () Apto () Inapto - Publicado no BI (número, unidade, data)

5.3 TAF: () Apto () Inapto - Publicado no BI (número, unidade, data)

5.4 Tiro: () Apto () Inapto - Publicado no BI (número, unidade, data)

Outras observações:

6. DISCIPLINA

() Não há sanção a cumprir.

() Deve cumprir sanção (Citar BI e a sanção)

() O militar não sofreu punição por duas ou mais transgressões de natureza grave nos últimos 24 (vinte e quatro) meses

() O militar não está submetido a PAD, PADS ou PAE

7. LICENÇAS DIVERSAS

() Sim () Não

Em caso afirmativo, especificar o tipo, período e o motivo da concessão da licença e o BI:

8. INDENIZAÇÕES A QUE FAZ JUS

() Diária de viagem;

() Ajuda de custo;

() Transporte (passagem);

() Transporte (mudança).

9. O militar preenche todos os requisitos para efetivação de sua matrícula no curso citado e promoção, de acordo com as exigências constantes do Edital DRH/CRS nº ____/____, de _____, e no Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais?

() Sim () Não

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1 SIRH:

Os dados da militar estão atualizados: () sim () não

A transferência para curso foi lançada: () sim () não



Edital DRH/CRS

nº 16/2023

CFO

100

10.2 AADP:

O militar obteve resultado igual ou superior a 60% na última AADP?

() Sim () Não Nota: _____ BI nº _____

10.3 Conforme Inspeção de Saúde realizada nos termos do Edital e do ato de convocação o militar encontra-se:

() Apto

() Inapto.

(Unidade), BI:(número, unidade, data).

11. Residência:

() Não possui residência própria;

() Possui residência própria;

() Residência funcional;

() Residência cedida.

Endereço atual:

NOME COMPLETO, POSTO
COMANDANTE/CHEFE

ANEXO “X” - CONCURSO CFO/2024 AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DO RESULTADO DO EXAME TOXICOLÓGICO

Eu, _____ portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, candidato (a) ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais (CFO/ _____), autorizo o laboratório/clínica/hospital, a entregar a 2ª VIA do resultado do meu exame toxicológico, independentemente do resultado, diretamente, no Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar de Minas Gerais e autorizo o laboratório/clínica/hospital, a entregar contraprova do resultado do meu exame toxicológico quando solicitado pelo CRS, diretamente, no Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar de Minas Gerais.

Estou ciente de que, caso queira ter acesso ao resultado antes da divulgação pela comissão organizadora, poderei pedir a segunda via no laboratório/clínica/hospital.

Todos os custos referentes à coleta, análise, emissão de resultado, segunda via deste e entrega do resultado do exame, serão custeados por mim.

_____, _____ de _____ de 202

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO “Y” - MODELO DE RECURSO AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE

RECURSO – AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE			
CONCURSO			
DESTINATÁRIO		CEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PMMG	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME			
CPF		IDENTIDADE	
DATA DE NASCIMENTO			
CIDADE ONDE REALIZOU A PROVA OBJETIVA			
E-MAIL			
ENDEREÇO			
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR	
JUSTIFICATIVA			
ARQUIVO (S) ANEXADO (S)			
Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela: 1 () Polícia Civil, dos Estados onde residiu nos últimos 10 (dez) anos; 2 () Polícia Federal; 3 () Justiça Estadual, 1ª e 2ª instância, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos; 4 () Justiça Federal, inclusive Juizado Especial e subseções, dos locais onde residiu nos últimos 10 (dez) anos; 5 () Justiça Militar da União; 6 () Justiça Militar Estadual para os candidatos que são ou foram militares estaduais dos estados que possuem a mencionada justiça especializada; 7 () Outros documentos que julgar pertinentes.			

Local e data:

Assinatura do candidato